

## CONSÓRCIO TREVO DE CARAPINA - ES

A Ilma. Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI, do Governo do Estado do Espírito Santo

[cpl@semobi.es.gov.br](mailto:cpl@semobi.es.gov.br)

**REFERÊNCIA:** EDITAL DE LICITAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 002/2020

**OBJETO:** Contratação Integrada de Empresa para Execução dos Serviços de Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Engenharia e Execução das Obras de Readequação Viária, Pavimentação, Drenagem, Instalação de Novo Sistema Semafórico Inteligente em Tempo Real com Fibra Ótica, Ciclovia, Abertura de Novas Vias, Alargamento de Vias Existentes, e Possíveis Remoções de Interferências Necessárias Pertinentes na Área Denominada Trevo de Carapina, nos Municípios de Vitória e Serra, ES.

**CONSÓRCIO TREVO DE CARAPINA-ES**, formado pelas empresas **CONTRACTA ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, conjunto 211, 21º andar, Torre 4, Setor C, Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP 04.571-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.843.322/0001-90; **PLANOVA INFRAESTRUTURA EIRELI**, com sede na Rua Joaquim Floriano, n.º 1.120, conjunto 31, sala B, CEP 04534-004, Itaim- Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.965.375/0001-82; e **RUAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na Avenida General Mac Arthur, 1146, CEP 05338-001, Vila Lageado, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.216.759/0001-63, por seu representante legal infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 109, §3º da Lei n.º 8.666/93, e item 13.1.1. do Edital de Licitação em referência, apresentar suas

**CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS INTERPOSTOS POR CONTRACTOR ENGENHARIA LTDA. E POR CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.,**



# CONSÓRCIO TREVO DE CARAPINA - ES

em face da decisão que habilitou o Consórcio Trevo de Carapina-ES ora Recorrido, conforme as razões de fato e de direito expostas a seguir:

## I – DA TEMPESTIVIDADE DAS PRESENTES CONTRARRAZÕES.

1. Em 09/11/2020, foi publicada decisão sobre o resultado do julgamento da habilitação objeto do presente recurso, que declarou habilitado, entre outros, o Consorcio Trevo de Carapina-ES. Assim, observados o item 13 do Edital de Licitação e o art. 45, §2º, da Lei n.º 12.462/2011 (Lei do RDC), decorrido o prazo de interposição de recurso em 16/11/2020, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões se iniciou automaticamente em 17/11/2020 e se encerrará no dia 23/11/2020. Portanto, resta evidenciada a tempestividade das presentes contrarrazões.

## II - SÍNTESE DOS FATOS

2. A D. Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura do Espírito Santo, após a verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada, consultada a área técnica acerca dos documentos de habilitação econômico-financeira, bem como após análise empreendida pela Comissão de Apoio Técnico desta d. SEMOBI acerca dos documentos de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, julgou habilitado o Consorcio Trevo de Carapina-ES.

3. Os licitantes Contractor Engenharia Ltda. e Construtora Ferreira Guedes S.A., irresignados, interpuseram recursos administrativos visando, entre outros, a inabilitação do Consórcio Trevo de Carapina-ES, sob os seguintes argumentos:

- Recurso interposto por Contractor Engenharia Ltda.: pretende que o Consórcio Recorrido não teria atendido aos requisitos de habilitação jurídica e de qualificação técnica, por:

- (i) Não ter supostamente atendido ao item 9.9.6. do Edital, referente à "Apresentação do Quadro 4 - Indicação do Representante Legal";

- (ii) Não ter supostamente observado o item 9.11.7 do Edital, na comprovação da qualificação técnica relacionada à "Execução de Canais de Sistema de Microdrenagem" e ao "Remanejamento/Implantação de Adutora de Água Tratada", previstos no item 9.11.1.4, alíneas D-8, e D-9; e

- (iii) Não ter supostamente comprovado a qualificação técnica para o item "Elaboração de projetos executivos de obras de implantação e/ou requalificação urbana com pavimentação de vias urbanas, inclusive projeto de drenagem e sinalização", especificamente para o serviço "Projeto de Sinalização".

- Recurso interposto por Construtora Ferreira Guedes S.A.: pretende que o Consórcio Recorrido não teria atendido às condições prévias estabelecidas no item 9.11.1.4, alínea A-



## CONSÓRCIO TREVO DE CARAPINA - ES

1 do Edital, por considerar que o Atestado apresentado não contemplaria a parcela de “execução de projetos de sinalização”.

4. Porém, conforme restará a seguir demonstrado, no que tange ao Consórcio Recorrido, os recursos interpostos devem ser julgados improcedentes, pois face todas as exigências listadas foram devidamente atendidas, devendo, por consequência ser mantida sua habilitação. Veja-se:

### III – RAZÕES DE MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA.

#### III.1. Improcedência das alegações da Recorrente Contractor Engenharia Ltda.

##### III.1.1. Comprovação do cumprimento ao item 9.9.6. do Edital:

5. Estabelece o Edital, em seu item 9.9.6, a necessidade de apresentação, para habilitação jurídica dos licitantes, de “Ficha de identificação do licitante, conforme formulário próprio constante do Quadro 04 do Anexo II ao Edital, com o credenciamento do Representante Legal para assinatura do Contrato”.

6. O cumprimento do item 9.9.6. do Edital também deveria ser realizado pela Licitante, observados o Esclarecimento de Edital n.º 10, Pergunta n.º 01, e o Esclarecimento de Edital n.º 13, Pergunta n.º 03, que estabeleciam que deveria ser preenchido o formulário constante no Anexo II, Quadro 04, para identificação do licitante, sendo que, no que tange ao credenciamento para assinatura do Contrato, este se daria mediante apresentação do Anexo XIII - Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação.

7. **Assim, em que pese a pretensão da Recorrente Contractor, fato é que o Consórcio Recorrido apresentou tanto o Anexo II, Quadro 4 (Páginas n.º 518 e seguintes, dos “Documentos de habilitação – Envelope n.º 01”), quanto o Anexo XIII - Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação (Página n.º 007, dos “Documentos de habilitação – Envelope n.º 01”).**

8. Assim, afastada a alegação do Recorrente, diante do cumprimento ao item 9.9.6. do Edital pelo Consórcio Recorrido, necessário para sua habilitação jurídica.

##### III.1.2. Comprovação do cumprimento ao item 9.11.1.4, alíneas D-8 e D-9 do Edital:

9. Afirma a Recorrente Contractor, que a comprovação da qualificação técnica do item 9.11.1.4, alíneas D-8 e D-9, deveria ser realizada de acordo

## CONSÓRCIO TREVO DE CARAPINA - ES

com a regra prevista no item 9.11.7 do Edital. **Entretanto, referida regra se aplica apenas no caso de Atestados de titularidade de Consórcio:**

9.11.7. No caso de atestado de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que cite especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.

10. Ora, o item 9.11.1.4, alínea D-8, do Edital, exigia a comprovação da “Execução de Canais de Sistema de Microdrenagem”, em quantidade mínima (% em relação ao quantitativo do Anteprojeto) de 1.000 m. A qualificação técnica, para este item e quantitativo, foi comprovada pelo Consórcio Recorrido através do:

- (i) **Atestado CAT 2620160001912 de fls. 273 e ss., dos “Documentos de habilitação – Envelope n.º 01”**, emitido pela CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano. Para esse Atestado, inaplicável a regra do item 9.11.7 do Edital, uma vez que o Atestado não foi emitido para Consórcio, e sim para a empresa Contracta Engenharia Ltda.
- (ii) **Atestado CAT SZC-00646 de fls. 279 e ss., dos “Documentos de habilitação – Envelope n.º 01”**, emitido pela Prefeitura Municipal de Barueri. Para esse Atestado, inaplicável a regra do item 9.11.7 do Edital, uma vez que o Atestado não foi emitido para Consórcio, e sim para a empresa Contracta Engenharia Ltda.
- (iii) **Atestado CAT 2620130002358 de fls. 391 e ss., dos “Documentos de habilitação – Envelope n.º 01”**, emitido pela Prefeitura Municipal de Caçapava. Para esse Atestado, inaplicável a regra do item 9.11.7 do Edital, uma vez que o Atestado não foi emitido para Consórcio, e sim para a empresa Rual Construções e Comercio Ltda.

11. Por sua vez, o item 9.11.1.4, alínea D-9, do Edital, exigia a comprovação do “Remanejamento/Implantação de Adutora de Água Tratada”, sendo a quantidade mínima (% em relação ao quantitativo do Anteprojeto) “qualitativa”. A qualificação técnica, para este item, foi comprovada pelo Consórcio Recorrido através do:

- (i) **Atestado CAT 25855/2020 de fls. 155 e ss., dos “Documentos de habilitação – Envelope n.º 01”**, emitido pela CEDAE – Companhia Estadual de Águas e Esgotos. O Atestado atende à regra do item 9.11.7 do Edital, uma vez que foi emitido em nome da empresa Consorciada Contracta Engenharia Ltda. (detentora de participação correspondente a 50% do Consórcio Telar – Contracta).
- (ii) **Atestado CAT 2620190002341 de fls. 299 e ss., dos “Documentos de habilitação – Envelope n.º 01”**, emitido pela Prefeitura do Município de Osasco. O Atestado atende à regra do item 9.11.7 do Edital, uma vez que foi emitido em nome das empresas Consorciadas Planova Planejamento e Construções S.A., de titularidade da Planova Infraestrutura Eireli. (detentora de participação correspondente a 69%

## CONSÓRCIO TREVO DE CARAPINA - ES

do Consórcio Planova- Rual - Arc), e Rual Construções e Comércio Ltda. (detentora de participação correspondente a 13% do Consórcio Planova- Rual - Arc).

12. Nem se alegue que não há como verificar nos atestados, as quantidades executadas para o “Remanejamento/Implantação de Adutora de Água Tratada” previsto no item 9.11.1.4, alínea D-9, do Edital, uma vez que, apesar das execuções de serviços objeto dos Atestados, terem sido realizadas de forma conjunta pelas consorciadas (doc. 01 e 02), **para esse item, o Edital sequer exigia quantidade mínima, apenas a comprovação qualitativa**. E, a capacitação técnica resta mais do que evidenciada pela confirmação da execução dos serviços especificados, pelas empresas detentoras dos Atestados.

13. Foi comprovada, portanto, a qualificação técnica do Consórcio, referente “aos serviços envolvendo execução de infraestrutura (drenagem e remanejamento de interferências)”, especificamente diante do atendimento ao item 9.11.1.4, alíneas D-8 e D-9, observada quando aplicável, a regra prevista no item 9.11.7 do Edital.

### III.1.3. Comprovação do cumprimento ao item 9.11.1.4, alínea A-1 do Edital:

14. Tanto a Recorrente Contractor quanto a Recorrente Construtora Ferreira Guedes pretendem a reforma da decisão, para inabilitar o Consórcio Recorrido, sob o argumento de que não teria comprovado a qualificação técnica para o item “Elaboração de projetos executivos de obras de implantação e/ou requalificação urbana com pavimentação de vias urbanas, inclusive projeto de drenagem e sinalização”, especificamente para o serviço “Projeto de Sinalização”.

15. Afirmam as Recorrentes que o Atestados de fls. 300 e ss., e de fls. 384 a 390 dos “Documentos de habilitação – Envelope n.º 01” não permitiriam a identificação do item “Projeto de sinalização”, não havendo, por consequência, o atendimento à exigência editalícia.

16. Em que pese os argumentos expostos pelas Recorrentes, **fato é que os 02 (dois) Atestados atendem à exigência editalícia**.

17. O Atestado de fls. 384 a 390 dos “Documentos de habilitação – Envelope n.º 01”, por si só, já comprova a capacitação técnica do Consórcio para o Projeto de Sinalização, uma vez que o Acervo atesta explicitamente a execução de projeto de pavimentação, enquanto na planilha resumo há o item de sinalização viária. Daí, resta incontroverso que dentro do pacote de projeto de pavimentação, estava incluído o projeto de sinalização.

## CONSÓRCIO TREVO DE CARAPINA - ES

18. Da mesma forma, o Atestado de Capacidade Técnica de fl. 300 e ss. dos “Documentos de habilitação – Envelope n.º 01” atende à exigência, pois se refere a um Contrato Regime Diferenciado de Contratações Públicas - “RDC Presencial”, firmado para a “elaboração dos projetos básicos e executivos e execução das obras de urbanização da Avenida Visconde de Nova Granada/Avenida Sport Club Corinthians Paulista no Município de Osasco-SP”:

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Parcial

Atestamos para os devidos que o Consórcio PLANOVA – RUAL - ARC, CNPJ 21.033.486/0001-34, constituído pelas empresas PLANOVA Planejamento e Construções Ltda., CNPJ 47.383.971/0001-21, RUAL Construções e Comércio Ltda., CNPJ 62.216.759/0001-83, ARC Comércio Construção e Administração de Serviços Ltda., CNPJ 04.565.706/0001-04, executou para a Prefeitura do Município de Osasco, (com sede na Av. Bussocaba, nº 300, Vila Campesina, Osasco, SP, inscrita no CNPJ nº 46.523.171/0001-04), dentro das especificações contratadas e com padrão técnico, a “elaboração dos projetos básicos e executivos e execução das obras de urbanização da Avenida Visconde de Nova Granada/Avenida Sport Club Corinthians Paulista no Município de Osasco – SP”, incluindo os seguintes serviços, conforme descrição abaixo e planilha anexa:

#### Dados Contratuais:

Contrato nº 111/2014

RDC Presencial Nº 001/2014

Prazo contratual: de 20/10/2014 à 19/10/2016

Valor contratual: R\$ 147.900.000,00

Valor realizado: R\$ 43.183.204,90

19. Da simples leitura do Atestado, é possível constatar que o RDC objeto do Atestado foi contratado sob o regime de “empreitada integral”, uma vez que seu escopo abrange a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias (inclusive a elaboração dos projetos básicos e executivos), conforme definido pelo art. 2º, inciso I, da Lei n.º 12.462/2011 (Lei do RDC):

*“Art. 2º Na aplicação do RDC, deverão ser observadas as seguintes definições:*

*I - empreitada integral: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para a qual foi contratada;”*

20. Se a contratação compreende a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, e o Atestado registra tanto a execução dos projetos básicos e executivos, quanto a execução dos serviços de sinalização (fl. 303), é inegável que houve elaboração dos projetos para sua execução.

## CONSÓRCIO TREVO DE CARAPINA - ES

21. Da mesma forma, ainda que o Atestado seja parcial (houve execução parcial dos serviços contratados), **é fato inconteste que a totalidade (100%) dos serviços que foram executados, tiveram seus projetos correspondentes elaborados.**

22. Única e exclusivamente com o fim de **ratificar** a informação já contida no Atestado apresentado, no intuito de não deixar quaisquer dúvidas quanto ao que se afirma, o Consórcio apresenta a esta d. Comissão, cópia do Edital de Licitação e do Contrato relacionados ao Atestado em apreço, que confirmam a contratação por Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC por empreitada integral (docs. 03 e 04).

### III.2. Improcedência das alegações da Recorrente Construtora Ferreira Guedes

23. A Recorrente Ferreira Guedes pretende a reforma da decisão, para inabilitar o Consórcio Recorrido, por entender equivocadamente que este teria deixado de atender às condições prévias estabelecidas no item 9.11.1.4, alínea A-1 do Edital, por considerar que os Atestados apresentados não contemplariam a parcela de “execução de projetos de sinalização”.

24. Conforme razões acima expostas, que ora se reitera, os 02 (dois) Atestados apresentados atendem plenamente a exigência editalícia referente à “execução de projetos de sinalização”.

### IV. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

25. **Resta evidenciado que a documentação apresentada atendeu todos os requisitos do Edital, e é suficiente para comprovar sua qualificação.**

26. Sem prejuízo, registra-se que apenas com o fim de **ratificar** as informações já contidas nos documentos apresentados nos termos do Edital, vem o Consórcio apresentar a esta d. Comissão, documentos complementares (docs. 01 a 04). A apresentação destes documentos é realizada em atenção ao direito do Consórcio em apresentar eventuais esclarecimentos, conforme Art. 43, §3º da Lei de Licitações (Lei n.º 8.666/93), e item 11.3 do Edital, sendo que estes documentos não representam a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na Proposta.

DS  
FHC



## CONSÓRCIO TREVO DE CARAPINA - ES

### V. CONCLUSÃO

27. Diante de todo o exposto, em atendimento ao interesse público e aos princípios constitucionais norteadores da Licitação, demonstrado o atendimento pleno às exigências do Edital pelo Consórcio, verifica-se que os Recursos interpostos interpostos pela Contractor Engenharia Ltda. (especificamente nos pontos que envolvem o Consórcio Recorrido) e Construtora Ferreira Guedes S.A. (integralmente), deverão ser julgados improcedentes, mantendo-se a decisão que determinou a habilitação do Consórcio Trevo de Carapina – ES.

28. Subsidiariamente, caso assim não entenda, o que se admite apenas pelo princípio da eventualidade, à esta d. comissão está facultado, nos termos do §3º do artigo 43 da Lei 8.666/93 e do item 11.3 do Edital, a realização de diligência para sanar eventuais dúvidas que possam surgir, muito embora os Atestados apresentados sejam suficientes para demonstrar a qualificação técnica e habilitação jurídica do Consórcio.

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 20 de novembro de 2020.

DocuSigned by:

FABIO HENRIQUE CAMARA

9CDED02B21AC48D

**CONSÓRCIO TREVO DE CARAPINA-ES**

Francisco Lourenço Rapuano e/ou Fábio Henrique Câmara

DocuSigned by:

Fábio Ferreira da Silva

51CB1BD3C89B467...

DS  
TMB

DS  
RBR

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: C87A6D7723844AF7B67D27D028204DD5

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: contrarrazões\_SEMOBI\_rev4.doc

Origem do Envelope:

Qtde Págs Documento: 8

Assinaturas: 2

Qtde Págs Certificado: 5

Rubrica: 9

Assinatura guiada: Ativado

Selo com ID do Envelope: Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Rodrigo Brandão Ribeiro

VENIDA ENGENHEIRO LUIS CARLOS BERRINI,

105 – 21o ANDAR – ED BERRINI ONE

SP, SP 04571-010

rodrigo.ribeiro@contracta.com.br

Endereço IP: 187.49.212.102

## Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Rodrigo Brandão Ribeiro

Local: DocuSign

21/11/2020 16:58:44

rodrigo.ribeiro@contracta.com.br

## Eventos de Signatários

### Assinatura

### Data/Hora

Rodrigo Brandão Ribeiro

rodrigo.ribeiro@contracta.com.br

Advogado

Contracta Engenharia Ltda.

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 187.49.212.102

Enviado: 21/11/2020 17:06:35

Visualizado: 21/11/2020 17:07:13

Assinado: 21/11/2020 17:07:19

#### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: DS Electronic

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através do DocuSign

Fábio Ferreira da Silva

fabio.ferreira@contracta.com.br

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
Fábio Ferreira da Silva  
51CB1BD3C89B467...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 200.155.163.58

Enviado: 21/11/2020 17:07:22

Visualizado: 23/11/2020 03:31:13

Assinado: 23/11/2020 03:33:49

#### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: DS Electronic

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/07/2020 07:27:09

ID: bf38cedf-80a3-4447-bc8c-177c9781a85f

Tais Muramoto Briganti

tais.briganti@planova.com.br

Planova Planejamento e Construções S/A

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 179.208.149.155

Enviado: 23/11/2020 03:33:52

Visualizado: 23/11/2020 04:17:38

Assinado: 23/11/2020 04:18:16

#### Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: DS Electronic

#### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/07/2020 08:23:59

ID: 6c4a3d62-9cd7-4d84-9804-853a7e82fcf4

Eventos de Signatários	Assinatura	Data/Hora
<p>FÁBIO HENRIQUE CAMARA  fabio@contracta.com.br  director  Contracta  Grupo de assinatura: Diretoria  Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b>  Tipo de assinatura: DS Electronic</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b>  Não disponível através do DocuSign</p>	<p>DocuSigned by:    9CDED02B21AC48D...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  Usando endereço IP: 201.17.211.177</p>	<p>Enviado: 23/11/2020 04:18:19  Visualizado: 23/11/2020 04:22:12  Assinado: 23/11/2020 04:26:15</p>

Eventos de Signatários Presenciais	Assinatura	Data/Hora
------------------------------------	------------	-----------

Eventos de Editores	Status	Data/Hora
---------------------	--------	-----------

Eventos de Agentes	Status	Data/Hora
--------------------	--------	-----------

Eventos de Destinatários Intermediários	Status	Data/Hora
---	--------	-----------

Eventos de entrega certificados	Status	Data/Hora
---------------------------------	--------	-----------

Eventos de cópia	Status	Data/Hora
------------------	--------	-----------

<p>FABIO FERREIRA  fabio.ferreira@contracta.com.br  Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p><b>Detalhes do provedor de assinatura:</b>  Tipo de assinatura: DS Electronic</p> <p><b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b>  Aceito: 21/07/2020 07:27:09  ID: bf38cedf-80a3-4447-bc8c-177c9781a85f</p>	<p><b>Copiado</b></p>	<p>Enviado: 23/11/2020 04:26:19</p>
---	-----------------------	-------------------------------------

Eventos com testemunhas	Assinatura	Data/Hora
-------------------------	------------	-----------

Eventos do tabelião	Assinatura	Data/Hora
---------------------	------------	-----------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	21/11/2020 17:06:35
Entrega certificada	Segurança verificada	23/11/2020 04:22:12
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/11/2020 04:26:15
Concluído	Segurança verificada	23/11/2020 04:26:19

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, CONTRACTA ENGENHARIA LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

#### **How to contact CONTRACTA ENGENHARIA LTDA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [luis.bisquolo@contracta.com.br](mailto:luis.bisquolo@contracta.com.br)

#### **To advise CONTRACTA ENGENHARIA LTDA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [luis.bisquolo@contracta.com.br](mailto:luis.bisquolo@contracta.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

#### **To request paper copies from CONTRACTA ENGENHARIA LTDA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [luis.bisquolo@contracta.com.br](mailto:luis.bisquolo@contracta.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

#### **To withdraw your consent with CONTRACTA ENGENHARIA LTDA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to [luis.bisquolo@contracta.com.br](mailto:luis.bisquolo@contracta.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

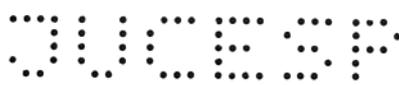
The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify CONTRACTA ENGENHARIA LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by CONTRACTA ENGENHARIA LTDA during the course of your relationship with CONTRACTA ENGENHARIA LTDA.



**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE CON**



Pelo presente instrumento particular:

**TELAR ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.**, com sede em São Paulo, no estado de São Paulo, na Av. Angélica, 2.582 - 2º andar, conjunto 22 – Sala A, Bairro Consolação, CEP 01228-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 62.570.320/0001-34, e Inscrição Estadual nº 108.324.836.114, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº. 35300483286, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Marco Antonio Botter**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.620.467 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 033.968.268-09, doravante denominada simplesmente **TELAR**, e

**CONTRACTA ENGENHARIA LTDA.**, com sede em São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua George Eastman nº 92, Morumbi, CEP 05690-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.843.322/0001-90 e Inscrição Estadual nº 115.896.901.117, neste ato representado pelo Sr. **Francisco Lourenço Rapuano**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 683.208.768-34 e RG nº. 4.399.561 – SSP/SP e/ou pelo Sr. **Fábio Henrique Câmara**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 111.661.578-90 e RG nº 7.212.684-x SSP/SP, ambos residentes e domiciliados nesta capital, com endereço comercial no acima mencionado, doravante denominada simplesmente **CONTRACTA**,

**RESOLVEM**, por este instrumento de constituição de consórcio, observado o disposto no artigo 278 e seguinte da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas alterações posteriores e o disposto nas normas do **Edital de CONCORRÊNCIA NACIONAL CN Nº 011/2014 – ASS-8-DP-1.1**, da **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE**, unir seus contingentes e recursos técnicos, econômicos e financeiros, para constituição de **CONSÓRCIO**, celebrando o presente e respeitando seus termos e suas condições, de acordo com as seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO DO CONSÓRCIO:**

- 1.1 O **CONSÓRCIO** constituído tem por objeto as **"OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE CABUÇU DE NOVA IGUAÇU"**, de acordo com o objeto do Edital da **CONCORRÊNCIA NACIONAL CN Nº 011/2014 – ASS-8-DP-1.1**, da **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE** e seus respectivos anexos.
- 1.2 As **CONSORCIADAS** declaram ter plena ciência do inteiro teor dos termos da proposta, não podendo alegar descumprimento deste contrato por desconhecimento:
  - (a) do contrato a ser celebrado com a **CEDAE**;
  - (b) das condições gerais contratuais;
  - (c) do Edital **CN Nº 011/2014 – ASS-8-DP-1.1**;
  - (d) dos documentos de habilitação das **CONSORCIADAS** e da proposta comercial; e
  - (e) dos projetos, das especificações e das recomendações fornecidos pela **CEDAE**.

**2. DA COMPOSIÇÃO, PARTICIPAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS CONSORCIADAS:**

- 2.1. O **CONSÓRCIO** não se constitui em pessoa jurídica distinta das pessoas jurídicas de seus membros, não adota denominação própria diferente da de seus integrantes e é composto unicamente pelas partes signatárias deste instrumento, denominadas em conjunto, **CONSORCIADAS**, na seguinte proporção: **TELAR: 50% (CINQUENTA POR CENTO) e CONTRACTA: 50% (CINQUENTA POR CENTO)**.
- 2.2. O **CONSÓRCIO** não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da **CEDAE**, até o recebimento definitivo dos serviços contratados, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação deste **CONSÓRCIO**.
- 2.3. As atribuições específicas e as responsabilidades de cada uma das **CONSORCIADAS** permanecerão detalhadas neste documento e no Contrato Administrativo a ser firmado com a **CEDAE**.



4

MA

DUCE

DE

### 3. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. As **CONSORCIADAS** montarão a estrutura necessária, para que elas, em **CONSÓRCIO**, realizem os serviços mencionados neste contrato. Tal estrutura será montada, para que funcione como se sociedade independente, constituída apenas pelas **CONSORCIADAS**, fosse.
- 3.2. As **CONSORCIADAS**, assim, providenciarão para que o **CONSÓRCIO**, com sua estrutura própria e independentemente das partes que o constituem, realize os serviços referidos, fornecendo, por sua própria conta, a mão-de-obra e os materiais necessários. As **CONSORCIADAS** zelarão, ainda, para que o **CONSÓRCIO** cumpra, no modo e nos prazos convencionados, todas as obrigações assumidas no contrato a ser celebrado com a **CEDAE**;

### 4. DO FATURAMENTO:

- 4.1. As **CONSORCIADAS** definirão as normas sobre faturamento, recebimento de receitas e partilha de resultados conforme exigido no art. 4º, caput, da Instrução Normativa RFB nº. 1.199, de 14 de outubro de 2011 ou outra aplicável;
- 4.2. Cada **CONSORCIADA** encaminhará à outra, em dez dias, cópia dos documentos expedidos, com indicação precisa da quantia a ser recebida.
- 4.3. O **CONSÓRCIO** terá conta corrente em banco, na qual as **CONSORCIADAS** aportarão recursos e sacarão as despesas.
- 4.3.1. A referida conta bancária será movimentada através de **02 (duas)** assinaturas, uma de cada **CONSORCIADA**.
- 4.4. O resultado e os ônus do negócio serão divididos entre as **CONSORCIADAS**, na proporção de suas respectivas participações.
- 4.5. Se for necessário propor qualquer demanda em face da contratante, todas as despesas e custas serão rateadas entre as **CONSORCIADAS** na proporção de suas respectivas participações. Cada **CONSORCIADA** arcará com os honorários do advogado que contratar, exceto se contratado para a defesa dos interesses do **CONSÓRCIO** e com o consentimento mútuo das **CONSORCIADAS**.

### 5. APORTES

- 5.1. As **CONSORCIADAS** obrigam-se a efetuar aportes de numerário na proporção de sua participação, nos montantes e nos prazos que forem necessários para a execução da obra. Os aportes serão realizados em conta corrente do **CONSÓRCIO**.
- 5.2. Se qualquer das **CONSORCIADAS** deixar de realizar o aporte previsto no item acima ficará sujeita a multa, de natureza não compensatória, correspondente a dez por cento (10%) do valor devido, que reverterá em benefício da outra **CONSORCIADA**, na proporção de sua participação no **CONSÓRCIO**. Esta, em contrapartida, deverá, em face do inadimplemento, realizar o aporte. Ainda, se houver a aplicação de qualquer penalidade, em decorrência de fato imputável à **CONSORCIADA** inadimplente ou que tenha agido comprovadamente com culpa ou dolo, deverá esta arcar na integralidade com eventual penalidade aplicável pelo órgão contratante ou outra autoridade competente.
- 5.3. A **CONSORCIADA** inadimplente assume a obrigação de restituir à outra o valor adiantado por ela, no prazo máximo de quinze dias (15) dias, contados do inadimplemento. Sem prejuízo da multa, que continuará devida ainda que ocorra a restituição, a **CONSORCIADA** inadimplente reembolsará a outra o que esta tiver adiantado, com correção monetária "pro rata die", calculada segundo a variação, entre o inadimplemento e a purga da mora, do I.P.A.- D.I. divulgado pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS e juros de um por cento ao mês (1% a.m.).
- 5.4. Todas as despesas serão suportadas pelo próprio caixa do **CONSÓRCIO**, que será suprido com as receitas auferidas por ele e com recursos alocados pelas **CONSORCIADAS**, nos termos do planejamento que vier a ser aprovado.
- 5.5. Se houver necessidade de realização de despesas inadiáveis, sem que haja saldo suficiente para pagá-las na conta-corrente, serão elas suportadas pelas **CONSORCIADAS** na proporção de sua participação, conforme acima disposto. No entanto, se isto não for possível, aquela que tiver contribuído para as despesas de forma a superar sua participação no rateio, poderá reaver da outra o montante que tiver gasto a mais, com o acréscimo dos encargos financeiros que tiver que arcar, acrescido dos encargos e penalidades supra mencionados.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*MA*



- 6. DAS MULTAS E INDENIZAÇÕES:**
- 6.1 Todas as multas e indenizações previstas no contrato a ser celebrado com a **CEDAE** serão suportadas pelo **CONSÓRCIO**, salvo se originadas por ato culposo ou doloso, devidamente comprovado, causado por alguma das **CONSORCIADAS**, hipótese na qual a causadora arcará integralmente.
- 6.2 A **CONSORCIADA** que for obrigada a pagar multas ou indenizações devidas por ação ou omissão dolosa da outra poderá reaver de sua parceira tudo o que for pago. O ressarcimento deverá ser efetuado com correção monetária calculada segundo a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) divulgado pela **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**; juros de um por cento ao mês (1% a.m.); e multa de dez por cento (10%), a ser calculada sobre o principal corrigido monetariamente e capitalizado.
- 6.3 Se alguma das **CONSORCIADAS** for judicialmente obrigada a pagar qualquer importância a servidores ou empregados da outra, que não tenha origem em exclusiva prestação de serviços para o **CONSÓRCIO**, ou for judicialmente responsabilizada por depósitos ao **FUNDO DE GARANTIA SOBRE TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, contribuições sociais ou previdenciárias e tributos devidos originalmente pela outra, poderá reaver da devedora tudo o que tiver sido pago, sob as sanções previstas no item 6.2, sendo garantido o direito de regresso em face da **CONSORCIADA** devedora.
- 7. DA RESCISÃO DO CONTRATO:**
- 7.1 Se o contrato celebrado com a **CEDAE** vier a ser rescindido por culpa ou dolo comprovado de alguma das **CONSORCIADAS**, a que tiver dado causa ao fato pagará à outra o lucro que esta ainda obteria do negócio caso a rescisão não tivesse ocorrido. As partes desde já prefixam o lucro de cada **CONSORCIADA** em dez por cento (10%) do preço que o **CONSÓRCIO** ainda teria a receber (saldo do contrato).
- 8. DA DENOMINAÇÃO E SEDE:**
- 8.1 O presente **CONSÓRCIO** será denominado **CONSÓRCIO TELAR - CONTRACTA** e terá sua sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Angélica, nº 2582, - 2º andar, conjunto 22 - sala A - Bairro Consolação - CEP 01228-200 - Telefone (11) 3156.3700 - Fax (11) 3255.9934 - e-mail [telar@telar.com.br](mailto:telar@telar.com.br)
- 9. DAS RESPONSABILIDADES DAS CONSORCIADAS:**
- 9.1 Em que pese o **CONSÓRCIO** seja estruturado como sociedade independente das **CONSORCIADAS**, ele não se constitui em pessoa jurídica distinta da de seus membros, que responderão, de forma solidária, por todas as obrigações assumidas perante o órgão contratante. A responsabilidade solidária das **CONSORCIADAS** perdurará até a conclusão dos serviços que são objeto da concorrência aludida neste contrato, mediante termo de recebimento, e observado o prazo inserto no subitem 10.1.
- 9.2 As partes **CONSORCIADAS** assumirão, perante a **CEDAE**, a responsabilidade solidária pelos atos praticados em **CONSÓRCIO** em relação à licitação e assinarão como anuentes o Termo de Contrato a ser firmado e, solidariamente, como responsáveis por todas as obrigações do **CONSÓRCIO**.
- 9.3 Cada **CONSORCIADA** responderá, individual e solidariamente por suas obrigações de ordem fiscal, técnica e administrativa, até a conclusão dos serviços a serem contratados entre o **CONSÓRCIO** e a **CEDAE**;
- 9.4 A responsabilidade solidária das **CONSORCIADAS** abrange todos os atos praticados em **CONSÓRCIO**, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento de Contrato, e por encargos sociais.
- 10. DO PRAZO DE DURAÇÃO:**
- 10.1 O **CONSÓRCIO** terá seu prazo de existência igual ao da duração dos serviços que são objeto do Contrato celebrado com a **CEDAE**, até a sua aceitação definitiva, acrescido de 06 (seis) meses.
- 10.2 Na hipótese de prorrogação do Contrato, ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo prazo de vigência daquele contrato, observado o acréscimo supra referido.



4

**11. DA LIDERANÇA, REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO:**

- 11.1. A **TELAR** será a empresa líder do **CONSÓRCIO**, cabendo a ela relacionar-se com a **CEDAE**, em seu nome, com relação aos aspectos de gerenciamento das atividades, assumir todas as responsabilidades, tendo poderes para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação como também receber citação em juízo, bem como receber instruções, em nome das empresas consorciadas, devendo sempre buscar o "de acordo" formal do representante legal da **CONTRACTA** nas questões que eventualmente onerem ou que possam em potencial resultar em assunção de obrigações ou riscos para o **CONSÓRCIO**.
- 11.2. A **TELAR** e a **CONTRACTA** serão responsáveis pela integração plena de todas as ações que compõem o objeto desta licitação e acompanhamento do sistema e avaliação de resultados, assegurando que todos os materiais fornecidos e aplicados atendam plenamente às especificações exigidas pela **CEDAE**;
- 11.3. Os representantes legais do **CONSÓRCIO** serão os Srs. **Marco Antonio Botter**, portador do RG nº. 5.620.467 SSP/SP e CPF/MF nº. 033.968.268-09 e/ou **Mauro Silvestre Leite**, portador do RG nº. 5.896.087-9 SSP/SP e CPF/MF nº. 956.996.518-53 e os Srs. **Francisco Lourenço Rapuano** portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.399.561 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 683.208.768-34 e/ou **Fábio Henrique Câmara**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 111.661.578-90 e RG nº 7.212.684-x SSP/SP, tendo poderes para assinar, em conjunto, documentos e o contrato, requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, bem como, receber citação em Juízo, além de apresentar propostas, interpor e desistir de recursos administrativos e praticar todos os atos pertinentes em todas as fases do certame em nome do **CONSÓRCIO**, além da outorga de procurações que terão prazo de validade de 01 (um) ano, com exceção das procurações "ad judicium" que terão prazo de validade indeterminado. As procurações deverão contar sempre com a assinatura de um representante legal da **TELAR** e com a assinatura de um representante legal da **CONTRACTA**.
- 11.4. Os representantes da **TELAR** no **CONSÓRCIO** serão os Srs. **Marco Antonio Botter**, portador do RG nº. 5.620.467 SSP/SP e CPF/MF nº. 033.968.268-09 e/ou **Mauro Silvestre Leite**, portador do RG nº. 5.896.087-9 SSP/SP e CPF/MF nº. 956.996.518-53 e/ou **Rodrigo Botter Rios Pinto**, portador do RG nº. 27.554.689-5 SSP/SP e CPF/MF nº. 283.027.928-02, cujos poderes incluem ainda o de assinarem individualmente em nome da **CONSORCIADA** o termo de contrato decorrente desta Licitação;
- 11.5. Os representantes da **CONTRACTA** no **CONSÓRCIO** será o Sr. **Francisco Lourenço Rapuano** portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.399.561 - SSP/SP e CPF/MF nº. 683.208.768-34 e/ou **Fábio Henrique Câmara**, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 111.661.578-90 e RG nº 7.212.684-x SSP/SP, cujos poderes incluem o de assinarem individualmente, em nome da **CONSORCIADA**, o termo de contrato decorrente desta Licitação.
- 11.6. O **CONSÓRCIO** será administrado por um Conselho composto por **02 (dois)** membros, cada um indicado por uma **CONSORCIADA** na ocasião da constituição definitiva do **CONSÓRCIO**. Ao Conselho caberá a gerência e administração do **CONSÓRCIO**, com poderes e obrigações idênticos aos conferidos aos sócios-gerentes das sociedades por quotas de responsabilidade limitada, inclusive para firmar o termo de contrato decorrente da licitação.
- 11.7. Como o **CONSÓRCIO** não tem personalidade jurídica, a nomeação de seu membro para o Conselho equivale à outorga pelas **CONSORCIADAS** a ele de todos os poderes necessários à gerência e administração do mesmo. As **CONSORCIADAS** não poderão recusar-se a outorgar ao membro do Conselho os mandatos necessários à administração do **CONSÓRCIO**.
- 11.8. Os atos praticados pelo Conselho obrigarão as **CONSORCIADAS**, mas estas terão ação regressiva em face do mesmo, nos mesmos casos previstos na legislação competente.
- 11.9. A empresa líder e os membros do Conselho do **CONSÓRCIO** não perceberão qualquer remuneração pelo exercício de suas atividades.
- 11.10. O Conselho do **CONSÓRCIO** deverá encaminhar a cada uma das **CONSORCIADAS** cópias de toda a correspondência trocada com a **CEDAE**.
- 11.11. As decisões deverão ser tomadas pela unanimidade dos membros do Conselho.
- 11.11.1 Em caso de impasse, a questão será levada ao grupo formado pelos 02 (dois) Diretores de maior nível de cada **CONSORCIADA**.
- 11.11.2 Permanecendo o impasse, recorrer-se-á a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem CIESP/FIESP, na forma Lei nº 9.307/96. Antes de instituído o juízo arbitral será instaurado o



Handwritten signature or initials.

Handwritten signature.

Handwritten initials 'MA'.



procedimento de Mediação. A arbitragem será de Direito. A Legislação que será utilizada em eventual arbitragem será o Código Civil brasileiro vigente, a Lei de Licitações e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, no que for aplicável. Serão três os árbitros, podendo cada parte escolher um, desde que pertencente ao quadro da Câmara Arbitral acima mencionada. A arbitragem terá sede em SP-Capital. O idioma de regência será o Português Brasileiro.

- 11.11.3 A parte vencida, em decisão final do tribunal arbitral, a qual será respeitada pelas partes, arcará com todos os custos e despesas, diretos e indiretos, incluindo mas não se limitando à custas, honorários dos árbitros, honorários advocatícios e demais despesas relacionadas.
- 11.11.4 Antes da Constituição do tribunal arbitral, as partes poderão recorrer ao Poder Judiciário tão-somente quando for necessária a concessão de medida de urgência relativo aos itens 11.11 a 11.11.2, ocasião em que será eleito o foro central da comarca de São Paulo-SP, com expressa renúncia de qualquer outro.
- 11.12. São atribuições do Conselho, dentre outras:
- (a) selecionar e escolher no mercado, fora dos quadros das **CONSORCIADAS**, o pessoal para a execução dos serviços objeto do **CONSÓRCIO**.
  - (b) aprovar o detalhamento do projeto executivo das obras, aprovando o orçamento e a forma de pagamento;
  - (c) autorizar despesas comuns, respeitada a proposta comercial apresentada na licitação;
  - (d) apontar o banco e a agência em que a conta-corrente mencionada neste contrato deva ser mantida;
  - (e) elaborar balancetes mensais das despesas comuns;
  - (f) autorizar a venda dos bens comuns; e
  - (g) elaborar as demonstrações financeiras finais, quando da extinção do consórcio.
- 11.13. A compra de materiais e o uso de equipamentos de **CONSORCIADAS**, subordina-se à decisão unânime do Conselho, e serão precedidos de consulta ao mercado, de modo a ser adotado o custo para o **CONSÓRCIO**, observado o custo máximo previsto no Plano de Negócios.

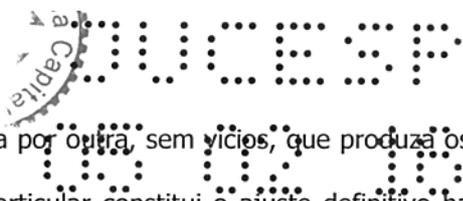
## 12. DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO E BENS COMUNS:

- 12.1 Todas as despesas do **CONSÓRCIO** serão suportadas por seu próprio caixa, que será suprido com o recebimento do preço da execução das obras e com recursos alocados pelas **CONSORCIADAS**.
- 12.2 Recebida cada parcela do preço pela execução dos serviços, parte do numerário será mantido em conta-corrente, para fazer frente às despesas comuns. O saldo será rateado entre as **CONSORCIADAS**, na proporção de suas respectivas participações no **CONSÓRCIO**.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

- 13.1 As **CONSORCIADAS** obrigam-se a apresentar o Instrumento de Constituição do Consórcio, devidamente aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente.
- 13.2 As partes **CONSORCIADAS**, na hipótese do subitem anterior, providenciarão o arquivamento, nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15/12/76 e do artigo 3º da IN/MICT nº 01, de 12/01/00, do instrumento de constituição do **CONSÓRCIO** na Junta Comercial do Estado de São Paulo e respectiva publicação da certidão de arquivamento, com anterioridade à assinatura do termo de contrato decorrente da licitação, observadas as disposições da Instrução Normativa RFB nº. 1005, de 08/02/2010, quanto à obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), bem como o respectivo registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- 13.3 O **CONSÓRCIO** não terá sua composição ou constituição alterada, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da **CEDAE** até o recebimento definitivo dos serviços que vierem a ser contratados, conforme item 4.3.11 do edital.
- 13.4 A responsabilidade técnica pelos serviços das **CONSORCIADAS** caberá aos engenheiros **Marco Antonio Botter, inscrito no CREA/SP sob nº. 0600734197** e **Mauro Silvestre Leite, inscrito no CREA/SP sob nº. 0600765468** e **Rodrigo Botter Rios Pinto, inscrito no CREA/SP sob nº 5062011345** e **Francisco Lourenço Rapuano, inscrito no CREA/SP sob nº 0600481636** e **Fábio Henrique Câmara, inscrito no CREA/SP sob nº 0601937007**.
- 13.5 Se qualquer cláusula deste instrumento for declarada ilegal, inválida ou ineficaz, não serão prejudicadas ou afetadas as cláusulas remanescentes, que continuarão com vigência, validade e eficácia plenas, sendo que, neste caso, as partes farão os esforços possíveis para adaptar a





- cláusula questionada por outra, sem vícios, que produza os mesmos efeitos jurídicos, econômicos e financeiros.
- 13.6 Este Instrumento particular constitui o ajuste definitivo havido pelas partes e substitui todos os acordos prévios, escritos ou verbais, entre elas. Qualquer modificação somente será considerada existente, válida e eficaz se ajustada por escrito e por todas as partes.
  - 13.7 O fato de qualquer das partes não exigir o cumprimento de qualquer disposição contratual, bem como de não fazer uso de qualquer medida judicial ou extrajudicial prevista no contrato, não poderá ser interpretado como renúncia a direito, novação de suas obrigações, transação ou modificação do ajustado.
  - 13.8 Todas as notificações que devam ser encaminhadas por uma **CONSORCIADA** à outra, em razão deste contrato, devem ser feitas por escrito. Devem elas ser remetidas por carta registrada, com aviso de recepção, fac-símile ou correio eletrônico, para os endereços constantes do preâmbulo deste instrumento. Quando a notificação for encaminhada por fac-símile, deverá ser confirmada por telefonema.
  - 13.9 As notificações reputam-se recebidas no primeiro dia útil seguinte ao de sua expedição, salvo quando encaminhadas por carta registrada, quando a presunção "relativa" será de que tenham alcançado o destinatário 02 (dois) dias úteis após sua postagem.
  - 13.10 As partes poderão, a qualquer tempo, modificar o endereço em que receberão as notificações previstas aqui. A comunicação de mudança de endereço deverá ser feita da mesma forma prevista para o encaminhamento das notificações.
  - 13.11 As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo - Capital, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, EXCETO NO QUE SE RELACIONA AS CLAUSULA 11.11 e 11.11.1 e as quais serão submetidas ao Juízo Arbitral (tal como disposto na CLÁUSULA 11.11.2), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e compromissadas, as **CONSORCIADAS** assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos entre si e perante terceiros, juntamente com as testemunhas a seguir.

São Paulo, 08 de Janeiro de 2016.

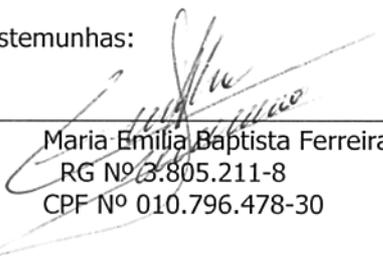
 

**TELAR ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.**  
 CNPJ/MF nº. 62.570.320/0001-34  
 Marco Antonio Botter

**CONTRACTA ENGENHARIA LTDA.**  
 CNPJ/MF nº. 03.843.322/0001-90  
 Francisco Lourenço Rapuano

Testemunhas:

  
 Maria Emilia Baptista Ferreira  
 RG Nº 3.805.211-8  
 CPF Nº 010.796.478-30

  
 Fábio Ferreira da Silva  
 RG Nº 30.265.823-3  
 CPF Nº 303.445.678-69

  
 Contracta Engenharia Ltda.  
 Rodrigo Brandão Ribeiro  
 Jurídico Interno  
 OAB/SP: 289.407 - CRECI/SP 102.658-f

4230UC  
at 00 00

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 7º SUB. CONSOLAÇÃO Bel. Aldegar Fiori  
AV. ANGÉLICA, 2168 - SÃO PAULO/SP - FONE: (11) 3256-5504 / 3881-4555  
Reconheço por semelhança a firma de: (1) MARCO  
ANTONIO BOTTER, em documento com valor econômico. Dou  
fé.  
São Paulo, 11 de janeiro de 2016.  
Em Test. \_\_\_\_\_ da verdade.  
Selo(s): 1 Ator nº 373322  
Válido somente com selo de autenticidade - R\$ 8,15

Wanderson Machado Pereira  
Substituto do Oficial



**13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES**  
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de  
FRANCISCO LOURENÇO RAFLAND (264659).

São Paulo, 11 de Janeiro de 2016. Em Test. \_\_\_\_\_ da verdade.

JOSENILDA DA SILVA BARBOSA - ESCRIVENTE Nº 0024/110116  
JOSENILDA DA SILVA BARBOSA - ESCRIVENTE  
Válido somente com o selo de Autenticidade - Valor: R\$8,15



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP  
NIRE ONTROS  
FLÁVIA REGINA BRITTO  
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO  
CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
3550071634-9

**JUCESP**



JUCESP  
15 09 14

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

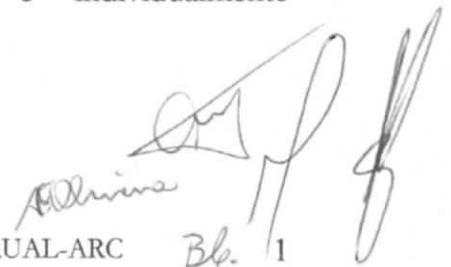
**PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Campos Sales nº 226, cj. 83, Centro, Barueri/SP, CEP 06401-000, CNPJ/MF nº 47.383.971/0001-21, Inscrição Estadual nº 206.232.234.115, NIRE 35.300.322.614, neste ato, representada por sua Diretora a Sra. CLAUDIA SOFNER, brasileira, solteira, engenheira civil, Cédula de Identidade RG nº 15.635.254-SSP/SP e CPF/MF nº 085.453.098-30, residente e domiciliada em São Paulo/SP, com endereço comercial igual ao da representada, doravante denominada simplesmente **“PLANOVA”**;

**RUAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Gal. Mac Arthur, nº 1146, Jaguaré, São Paulo/SP, CEP 05338-001, CNPJ/MF nº 62.216.759/0001-63, Inscrição Estadual nº 113.112.889.118, NIRE 35.209.074.573, neste ato representada pelo Sr. CLÁUDIO ALÉCIO GUARANÁ, brasileiro, casado, engenheiro civil, Cédula de Identidade RG nº 6.360.090-0-SSP/SP e CPF/MF nº 007.800.118-80, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial igual ao da representada, doravante denominada simplesmente **“RUAL”**; e

**ARC COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Julio de Castilhos, nº 217, Belenzinho, São Paulo/SP, CEP 03059-001, CNPJ/MF nº 01.565.706/0001-63, Inscrição Estadual nº 114.750.328.114, NIRE 35.214.153.851, neste ato representada por seu Diretor o Sr. GILBERTO ANDRADE FARIAS, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, Cédula de Identidade RG nº 7.661.699-X-SSP/SP e CPF/MF nº 052.676.698-06, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial igual ao da representada, doravante denominada simplesmente **“ARC”**;

Em conjunto denominadas **“CONSORCIADAS”** e individualmente **“CONSORCIADA”**.

**CONSIDERANDO QUE:**



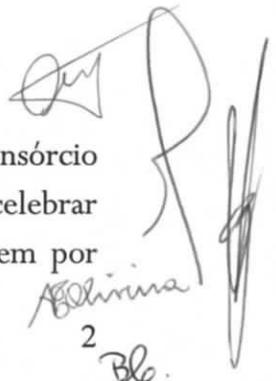
JUCESP  
15 09 14

- I. As **CONSORCIADAS** celebraram um **COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO** em 01 de julho de 2014, com a finalidade de regular participação em Concorrência Pública promovida pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO ("CONTRATANTE")**, para *ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA AV. VISCONDE DE NOVA GRANADA/A. SPORTE CLUBE CORINTHIANS PAULISTA, MUNICÍPIO DE OSASCO/SP* ("**EMPREENDIMENTO**"), objeto do **Edital de Licitação RDC Presencial nº 001/2014** ("Licitação");
- II. As **CONSORCIADAS** possuem extensa e comprovada experiência no gerenciamento e execução de empreendimentos de engenharia da mesma natureza do objeto do presente instrumento e possuem a necessária tecnologia para sua implantação;
- III. As **CONSORCIADAS** foram declaradas vencedoras da Licitação; e
- IV. Para celebrar com a **CONTRATANTE** o contrato ("**CONTRATO**") para a execução do **EMPREENDIMENTO** necessitam formalizar a Constituição do Consórcio, conforme *COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO* firmado em 01 de julho de 2014, e apresentado quando da participação na Licitação.

Resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Contrato de Constituição de Consórcio, regido pelos artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404/76, pelo art. 51 do Decreto nº 7.581/11, e pelas disposições de direitos e obrigações contidas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a constituição de um consórcio ("**CONSÓRCIO**"), composto por **PLANOVA, RUAL E ARC**, para celebrar contrato com a **CONTRATANTE**, para executar empreendimento que tem por



JUCESP  
15 09 14

objeto a **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA AV. VISCONDE DE NOVA GRANADA/AV. SPORTE CLUBE CORINTHIANS PAULISTA, MUNICÍPIO DE OSASCO/SP**, com fundamento legal no inciso IV, art. 1º, da Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, e de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Edital de Licitação RDC Presencial n.º 001/2014 e seus Anexos (“Edital”), da Prefeitura Municipal de Osasco.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA

2.1. O **CONSÓRCIO** é constituído nos termos da Lei nº 6.404/76 e Decreto 7.581/11, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante competente para autorizar a alienação dos bens do ativo não circulante.

2.2. O **CONSÓRCIO** não terá personalidade jurídica própria e não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica diversa da de seus integrantes, mantidas a personalidade jurídica de cada **CONSORCIADA**, sendo estes apenas a reunião das **CONSORCIADAS** comprometidas por este instrumento na execução do **EMPREENDIMENTO**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESIGNAÇÃO

3.1. O **CONSÓRCIO**, apenas para fins de identificação, adotará a designação de **“CONSÓRCIO PLANOVA-RUAL-ARC”**.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO

4.1. O prazo de duração do **CONSÓRCIO** será, no mínimo, igual ao prazo necessário para a conclusão do **EMPREENDIMENTO**, incluindo todas as obras, serviços e fornecimentos objetos do contrato a ser firmado com a **CONTRATANTE (“CONTRATO”)**, decorrentes do Edital de Licitação RDC Presencial n.º 001/2014, e somente se extinguirá após a aceitação definitiva das

JUCESP  
15 09 14

obras e cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, mediante expressa anuência da **CONTRATANTE**, acrescidos de 06 (seis) meses.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA SEDE E FORO

5.1. O **CONSÓRCIO** terá sua sede e foro na **Rua Campos Sales, 226, 8º andar, Centro, Barueri/SP, CEP 06401-000**, podendo manter filiais e/ou escritórios de apoio no local do **EMPREENDIMENTO**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PARTICIPAÇÕES

6.1. As **CONSORCIADAS** têm as seguintes participações no **CONSÓRCIO** ora constituído:

**PLANOVA.....69% (sessenta e nove por cento)**

**RUAL.....18% (dezoito por cento)**

**ARC.....13% (treze por cento)**

6.2. O **CONSÓRCIO** somente poderá ter a participação das **CONSORCIADAS** ou a composição ou sua constituição alterada - compreendendo a transformação societária, fusão, cisão ou incorporação - por decisão das **CONSORCIADAS** e mediante o prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE**.

6.3. A proporção da participação das **CONSORCIADAS** no **CONSÓRCIO** se aplica às receitas, custos e despesas, lucros e prejuízos, garantia, contra-garantias, aportes e investimentos inerentes à execução conjunta do objeto licitado, assim como aos direitos, obrigações e responsabilidades, em todas as atuações e repercussões decorrentes do acordado entre as **CONSORCIADAS**, inclusive obrigações e responsabilidades legais, administrativas, tributárias, fiscais e judiciais, decorrentes do **CONTRATO**.

6.4. As **CONSORCIADAS** executarão, com obrigação conjunta, todas as obras e serviços objeto do **EMPREENDIMENTO**, sem divisão de escopo e responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, todavia estabelecerão, em comum acordo, os critérios de execução das obras e serviços de forma a manter sempre a

DUCESP  
15 09 14

proporção estabelecida no item 6.1. e, em qualquer hipótese, cada **CONSORCIADA** será perante a outra totalmente responsável pela parcela dos serviços que lhe couber, sem prejuízo dos disposto no item 6.1. desta Cláusula Sexta.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIDERANÇA, DA REPRESENTAÇÃO LEGAL,  
DA ADMINISTRAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A **PLANOVA** fica designada como empresa líder do **CONSÓRCIO**, com poderes de representação do mesmo junto à **CONTRATANTE**, em todos os atos, comunicações e avisos relacionados com o **CONTRATO**, bem como a representação perante terceiros, sempre, em qualquer situação, ouvidas as **CONSORCIADAS**, sendo que as ações da empresa líder atenderão integralmente as prévias deliberações das **CONSORCIADAS**, tomadas sempre por unanimidade.

7.2. As **CONSORCIADAS** designam, pela **PLANOVA**, a Sra. CLAUDIA SOFNER, acima já qualificada, e o Sr. JOSÉ FRANCISCO BIAS FORTES NETO, brasileiro, casado, engenheiro civil, Cédula de Identidade RG n.º M-396.922-SSP/MG e CPF/MF n.º 230.795.256-04; pela **RUAL**, o Sr. CLÁUDIO ALÉCIO GUARANÁ, acima já qualificado; e pela **ARC**, o Sr. GILBERTO ANDRADE FARIAS, acima já qualificado, para, em conjunto de dois, sendo um dentre os dois primeiros designados e o outro dentre os dois últimos designados, serem os representantes da empresa líder e exercerem a representação legal do **CONSÓRCIO** junto à **CONTRATANTE** e/ou terceiros.

7.3. As **CONSORCIADAS** indicam como representantes legais do **CONSÓRCIO**, com poderes específicos para firmarem conjuntamente o **CONTRATO** com a **CONTRATANTE**, pela **PLANOVA** a Sra. CLAUDIA SOFNER, acima já qualificada; pela **RUAL** o Sr. CLÁUDIO ALÉCIO GUARANÁ; e pela **ARC** o Sr. GILBERTO ANDRADE FARIAS.

7.4. Será firmado pelos representantes legais das **CONSORCIADAS** instrumento denominado "Normas e Procedimentos", no qual, dentre outras,

DUCESP  
15 09 14

constarão regras sobre questões administrativas, operacionais, financeiras, de deliberações, e outros assuntos de interesse do **CONSÓRCIO**.

7.5. O **CONSÓRCIO** terá contabilidade própria para escrituração das despesas comuns necessárias à execução do **CONTRATO**, das despesas gerais e dos custos referentes à execução do **CONTRATO**.

7.6. O **CONSÓRCIO** deverá gerenciar seus recursos comuns das **CONSORCIADAS**, alocados para a execução do **EMPREENDIMENTO**, de forma a permitir a disponibilização desses recursos sempre que necessário, de modo a não afetar o regular andamento da execução das obras e serviços do **EMPREENDIMENTO**.

7.7. A execução dos serviços ficará a cargo das **CONSORCIADAS**, podendo as mesmas subcontratar serviços especializados, desde que anuídos pela contratante, as quais responderão solidariamente pela execução e garantias contratuais, na proporção indicada na Cláusula Sexta.

7.8. Caberá às **CONSORCIADAS** fornecer todos os materiais, pessoal, equipamentos, peças e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, devendo os custos ser rateados na proporção indicada neste instrumento. A divisão dos serviços poderá ser física sendo que, nesse caso, cada consorciada executará, sob sua responsabilidade, os serviços que forem mais afins à sua expertise, ficando os custos e faturamentos a cargo de cada uma.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. As **CONSORCIADAS** responderão individual e solidariamente, sem distinção de ordem, por todos os atos praticados em **CONSÓRCIO**, na execução do **CONTRATO** e do **EMPREENDIMENTO**, em especial pelas obrigações deles decorrentes, incluindo, mas sem se limitar a obrigações de ordem fiscal, administrativa, trabalhista, previdenciária e ambiental, independentemente se tais obrigações se materializarem durante ou após a execução do **CONTRATO** e expedição do Termo de Aceitação Definitivo pela **CONTRATANTE**.

JUCESP  
15 09 14

8.2. Caso alguma das **CONSORCIADAS** venha a ser incluída em procedimento extrajudicial, ou em processo administrativo ou judicial, que seja relacionado a quaisquer demanda, ações, queixas, reclamações, representações, entre outras, de natureza cível, trabalhista, fiscal, ambiental e previdenciária, entre outras, as **CONSORCIADAS** deverão adotar todas as providências necessárias para que a **CONSORCIADA** inocente se mantenha indene com relação ao pleito e caso esta venha a sofrer prejuízo por ato ou omissão da **CONSORCIADA** responsável, ser-lhe-á assegurado o direito de regresso, lhe sendo facultada, quando for o caso, a denúncia da lide.

8.3. Nenhuma das **CONSORCIADAS**, nem mesmo a Líder, poderá assumir, em nome do **CONSÓRCIO** ou da outra **CONSORCIADA**, quaisquer obrigações além daquelas previstas no Edital, no **CONTRATO**, e demais instrumentos contratuais firmados entre as **CONSORCIADAS**, sem o expreso consentimento das demais **CONSORCIADAS**.

8.4. Caso o **CONSÓRCIO** seja penalizado por inadimplemento de uma das **CONSORCIADAS**, a penalidade será de responsabilidade exclusiva da **CONSORCIADA** inadimplente.

8.5. Sem prejuízo das responsabilidades e encargos derivados do seu inadimplemento, a **CONSORCIADA** que deixar de cumprir com suas obrigações contratuais ou vier a requerer recuperação judicial, ou tiver a sua falência decretada, a(s) outra(s) **CONSORCIADA(S)** poderá(ão) contratar com terceiros a execução das obras e/ou serviços que à **CONSORCIADA** inadimplente competia executar, ou mesmo assumir diretamente os encargos a ela cometidos, tudo previamente submetido à anuência da **CONTRATANTE**.

8.6. Toda e qualquer publicidade a respeito das obras e da associação formada pelas **CONSORCIADAS** deverá referir-se à participação conjunta das Signatárias no **EMPREENDIMENTO**, após autorização prévia da **CONTRANTE**.



7 36.

JUCESP  
15 09 14

### CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO

9.1. O **CONSÓRCIO** ficará dissolvido somente na hipótese de desfazimento ou encerramento do **CONTRATO** celebrado com a **CONTRATANTE**. Ocorrendo a dissolução do **CONSÓRCIO**, as **CONSORCIADAS** terão direito aos valores apurados pelo **CONSÓRCIO** até a data da dissolução e, ser for o caso, responderão pelos direitos e obrigações do **CONSÓRCIO**, inclusive eventuais prejuízos e débitos com a **CONTRATANTE** e com terceiros, sempre proporcionalmente às suas participações no **CONSÓRCIO**, vigentes à época da dissolução.

9.2. Na hipótese de falência ou insolvência de uma das **CONSORCIADAS**, o **CONSÓRCIO** permanecerá com as demais **CONSORCIADAS**. No caso de falência ou insolvência de duas **CONSORCIADAS**, o **CONSÓRCIO** será dissolvido, permanecendo a **CONSORCIADA** remanescente responsável pela execução do **EMPREENDIMENTO** e pelo cumprimento integral do **CONTRATO** perante a **CONTRATANTE**.

9.3. Na hipótese de dissolução prevista no item 9.2 anterior, as **CONSORCIADAS** falidas ou insolventes somente terão direito de faturar, na proporção de suas respectivas participações, os serviços executados até a data da dissolução, respondendo igualmente pelos débitos e obrigações do **CONSÓRCIO** que tenham sido provocados antes da dissolução, mesmo que somente conhecidos após esta, sempre proporcional à suas participações no **CONSÓRCIO**, conforme o item 6.1. da Cláusula Sexta.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Elegem as **CONSORCIADAS**, desde já, para dirimir quaisquer litígios ou falta de consenso das decisões entre as partes, decorrentes deste instrumento, o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

VAMPRE  
ELO PRADO  
AUTORIZADA  
- CAPITAL

JUCESP  
15 09 14

E por estarem assim, justas contratadas, as partes firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

São Paulo, 26 de agosto de 2014.



*Claudia Sofner*

PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO S.A.  
CLAUDIA SOFNER



*Claudio Alécio Guarana*

RUAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.  
CLÁUDIO ALÉCIO GUARANÁ



*Gilberto Andrade Farias*

ARC COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO  
DE SERVIÇOS LTDA.  
GILBERTO ANDRADE FARIAS

**Testemunhas:**

*Bruna F. Costa*  
Nome: BRUNA F. COSTA  
RG: 30115256-1 SSP/SP.  
CPF: 395546718-39

*Adriana Tonelli de Oliveira*  
Nome: ADRIANA TONELLI DE OLIVEIRA  
RG: MG - 4.202.763 SSP/MG  
CPF: 023.254.756-29

Esta página de assinaturas é parte integrante do CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PLANOVA-RUAL-ARC, firmado em 26/08/2014.

Vampré 14º Tabelião de Notas de São Paulo  
Rua Antônio Bicudo, 64 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo  
Fone: (11)3065.4500 | Fax: (11)3088.0292 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):  
CLAUDIO ALECIO GUARANÁ  
São Paulo, 27 de Agosto de 2014, C-Seg:4993264, 11:40:32h  
R\$6,80 SELD(S) 1047AB244258  
Válido somente com o selo de autenticidade



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUICESP  
NIRE CONTACSO  
CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO 3550071199-1  
SECRETARIA GERAL EM EXERCÍCIO  
FLAVIA REGINA BRITTO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PLANOV



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP

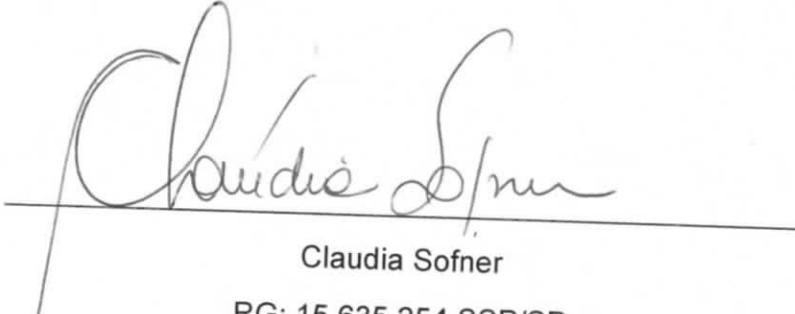


## DECLARAÇÃO

Eu, Claudia Sofner, portador da Cédula de Identidade nº 15.635.254 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 085.453.098-30, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa Consórcio Planova - Rual - ARC, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Campos Sales, 226 , 8º andar , Centro, São Paulo, Barueri, CEP 06401-000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



Claudia Sofner

RG: 15.635.254 SSP/SP

Consórcio Planova - Rual - ARC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 1/52

**RDC PRESENCIAL Nº 001/ 2014**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA AV. VISCONDE DE NOVA GRANADA / AV.SPORT CLUBE CORINTHIANS PAULISTA, MUNICÍPIO DE OSASCO/SP.**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL RDC Nº 001/2014 PELA INTERNET			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO:			
CNPJ			
Contato	Nome		
	Função		
	Telefone	Fax	
	E-mail		
<p>Obtivemos, através do acesso à página <a href="http://www.osasco.sp.gov.br">www.osasco.sp.gov.br</a>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, de _____ de 2014</p> <p>Visando à comunicação futura entre este Departamento e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento Central de Licitações e Compras - DCLC, pelo e-mail <a href="mailto:dclc@osasco.sp.gov.br">dclc@osasco.sp.gov.br</a>.</p> <p><b>A não remessa do recibo exime ao Departamento Central de Licitações e Compras da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.</b></p> <p>Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.</p> <p>Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <a href="http://www.osasco.sp.gov.br">www.osasco.sp.gov.br</a>.</p>			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 2/52

**ÍNDICE**

**CAPUT – COMUNICAÇÃO**

**1 DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

**2 DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO**

**3 DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4 DA PARTICIPAÇÃO**

**5 DO CREDENCIAMENTO**

**6 PROPOSTA DE PREÇOS**

**7 PROPOSTA TÉCNICA**

**8 DA NOTA FINAL**

**9 DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**11 DO ENCERRAMENTO**

**12 DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13 DOS PAGAMENTOS**

**14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**15 DA FONTE DE RECURSOS**

**16 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 3/52

**ANEXOS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – QUADROS**

**ANEXO III - ANTEPROJETO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**

**ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)**

**ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (MODELO)**

**ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**

**ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (MODELO)**

**ANEXO X - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**

**ANEXO XI – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)**

**ANEXO XII - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)**

**ANEXO XIII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS (MODELO)**

**ANEXO XIV - MATRIZ DE RISCO – CONTRATAÇÃO INTEGRADA**

**ANEXO XV - MINUTA CONTRATO**

**ANEXO XVI – LEI MUNICIPAL Nº 4421/2010 E DECRETO 10.531/2011**

**ANEXO XVII – LEI ESTADUAL Nº 12684 DE 26 DE JULHO DE 2007**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 4/52

**RDC PRESENCIAL Nº 001/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.708/2014**  
**ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**RDC PRESENCIAL Nº 001/2014**

O Município de Osasco, por intermédio do Departamento Central de Licitações e Compras - DCLC, mediante a Comissão Especial de Licitação constituída pela PORTARIA nº 502 de 30 de abril de 2014, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, doravante designada simplesmente de COMISSÃO, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação, destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

**1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA AV. VISCONDE DE NOVA GRANADA/AV. SPORTE CLUBE CORINTHIANS PAULISTA, MUNICÍPIO DE OSASCO/SP**, com fundamento legal no inciso IV, art. 1º, da Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos;

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento Central de Licitações e Compras, na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro, Osasco – SP, CEP: 06018-100, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 16:00 horas, ou no site de licitações do DCLC, no endereço, <http://www.osasco.sp.gov.br>.

1.3. Os documentos que integram o **ANEXO III** serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no DCLC, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 16:00 horas, mediante requerimento da Licitante interessada à COMISSÃO, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD para extração de cópias.

**2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO:**

2.1. No dia 28 de **JULHO** de **2014** às **10:00** horas, no Departamento Central de Licitações e Compras do Município, na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro, Osasco, a EMPRESA interessada fará entrega da sua PROPOSTA DE PREÇOS e PROPOSTA TÉCNICA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 5/52

**2.1.1.** A data para a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante vencedor será informada via FAX à Licitante mais bem classificada após a abertura e julgamento de todas as propostas de Preço e de Técnica;

**2.1.1.1.** Será exigida a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas ao Licitante que possua a maior Nota Final.

**2.1.1.2.** No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão requeridos, no prazo de **01 (um) dia útil**, e avaliados pela COMISSÃO os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do participante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital;

**2.1.1.3.** Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente no DCLC, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

### **3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**3.1.** A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, pelo fato da obra objeto ter sido incluída no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, do Ministério das Cidades.

**3.2.** Fundamento legal: **INCISO IV, ART. 1º, DA LEI Nº 12.462, DE 2011;**

**3.3.** Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL;**

**3.4.** Modo de Disputa: **COMBINADO FECHADO/ABERTO;**

**3.5. Regime de Contratação: CONTRATAÇÃO INTEGRADA;**

**3.5.1** A contratação integrada compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básicos e executivos de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

**3.6.** Critério de julgamento: **TÉCNICA E PREÇO.**

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 6/52

4.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

4.1.2. Consórcio:

4.1.2.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitadas a **quatro (04) empresas consorciadas**, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, sendo a líder, necessariamente **EMPRESA de CONSTRUÇÃO CIVIL**, atendidas as condições previstas no art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;

4.1.2.2. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

4.1.2.3. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

4.1.2.4. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;

4.1.2.5. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

4.1.2.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação;

4.1.2.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

4.1.2.8. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de constituição e o registro do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 7/52

responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem **4.1.2**.

**4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:**

**4.2.1.** EMPRESA declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

**4.2.2.** EMPRESA suspensa de licitar e contratar com o Município de Osasco, e com toda a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

**4.2.3.** EMPRESA com decretação de falência e/ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

**4.2.4.** EMPRESA submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

**4.2.5.** EMPRESA cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, a EMPRESA do mesmo grupo ou a mais de uma EMPRESA que esteja participando desta licitação;

**4.2.5.1.** Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a EMPRESA Licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 47 da Lei nº 12.462/2011.

**4.2.6.** EMPRESA cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

**4.2.7.** Servidor público ou ocupante de cargo em comissão junto à Prefeitura do Município de Osasco ou responsável pela licitação.

**4.2.7.1.** Para fins do disposto no **subitem 4.2.7**, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

**4.2.7.1.1.** Para o **REGIME de CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, é vedada a participação direta ou indireta nas licitações da pessoa física ou jurídica que elaborar o anteprojeto de engenharia.

**4.3.** Nenhuma Licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

**4.4.** No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 8/52

**4.4.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma Licitante junto ao DCLC, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes representadas;

**4.5.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a COMISSÃO por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da EMPRESA proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.2.1.** Anexo ao instrumento público de procuração ou instrumento particular deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da EMPRESA, no qual o Outorgante comprove seus poderes para transferir ao Outorgado;

**5.2.2.** O Representante Legal da Licitante que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS (no caso microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a Licitante durante a sessão de abertura dos ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS, DA PROPOSTA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relativos a esta licitação;

**5.2.2.1.** Nesse caso, a Licitante ficará excluída de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

**5.3.** Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que não estão incursos em nenhum dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 9/52

impedimentos elencados no subitem **4.2** deste Edital, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes conforme ANEXO IV - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO);

**5.4.** Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

**5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital;

**5.6.** O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens **5.3** e **5.4** serão juntados ao processo da licitação.

**5.6.1.** A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria Licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

### **6.1. Da Organização da Proposta de Preço**

**6.1.1.** Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em uma via, em 01 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RDC PRESENCIAL Nº 001/2014**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.708/2014**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ Nº ou documento equivalente**  
**DATA:**

**6.1.2.** Todas as folhas dos documentos inclusos no ENVELOPE deverão estar rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

**6.1.2.1.** A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 10/52

membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital.

**6.1.3. O ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

**6.1.3.1.** Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da Licitante, com preços globais em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem **2.1** deste Edital conforme ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO);

**6.1.3.2.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO).

**6.1.4.** A Licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

**6.1.5.** A Licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

**6.1.6.** É de inteira responsabilidade da Licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

**6.1.7.** Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de **30%** (trinta por cento) **do orçamento**, devendo a EMPRESA indicada pela Licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital;

**6.1.7.1.** É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 11/52

**6.1.7.2.** A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante o Município quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

**6.1.8.** O valor máximo (preço global) que o Município admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global por ele estimado e a ser divulgado no encerramento deste certame, nos termos do subitem **11.3** e devidamente corrigido na forma presente no subitem **6.2.8**.

## **6.2. Da Abertura e do Julgamento da Proposta de Preços**

**6.2.1.** No local, dia e hora definidos no subitem **2.1** deste Edital, a COMISSÃO após ter recebido do representante legal de cada EMPRESA Licitante os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS acompanhada dos documentos de seu credenciamento e das declarações, conforme previsto nos subitens **5.1** a **5.4** procederá ao que se segue:

**6.2.1.1.** Abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

**6.2.1.2.** Verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

**6.2.1.2.1.** Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**6.2.1.3.** Ordenamento das PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade;

**6.2.1.3.1. A PROPOSTA DE PREÇOS** de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão;

**6.2.1.4.** Divulgação dos valores globais indicados em cada PROPOSTA DE PREÇO conforme carta de apresentação da proposta de preços conforme ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO);

**6.2.2.** Será adotado o modo de disputa combinado, sendo a primeira etapa eliminatória, iniciando-se pelo modo de disputa fechado onde serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as **03** (três) **melhores propostas**, passando então à disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 18 e 19 do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011.

**6.2.3.** A COMISSÃO convidará individual e sucessivamente os Licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, inferiores ao menor lance já ofertado, a partir do autor da proposta menos vantajosa conforme definido no item **6.2.2**, seguido dos demais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 12/52

**6.2.3.1.** A desistência do Licitante em apresentar lances verbais, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de técnica e preços;

**6.2.3.2.** A apresentação de lances de cada Licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de **0,50% (meio por cento)** do valor da proposta inicial mais vantajosa, de acordo com o subitem **6.2.1.3.1** deste subitem, em relação ao seu último lance;

**6.2.3.3.** Não será admitida a apresentação de lances intermediários.

**6.2.3.4.** Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação;

**6.2.3.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

**6.2.3.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **10%** (dez por cento), a COMISSÃO deverá reiniciar a disputa aberta para a definição das demais colocações, hipótese em que será admitida a apresentação de lances intermediários;

**6.2.3.7.** A Comissão verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para contratação.

**6.2.4. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.**

**6.2.4.1.** Será assegurada a preferência de contratação a microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, respeitado o seguinte:

**6.2.4.1.1.** Constatado o empate ficto de preços da proposta de menor lance com microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, a COMISSÃO divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços;

**6.2.4.1.2.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em empate ficto, observada a ordem de classificação e o disposto no subitem **6.2.4**, será convocada para apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 13/52

**6.2.4.1.3.** Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, a COMISSÃO convocará as Licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem **6.2.4**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**6.2.4.1.4.** O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

**6.2.4.1.5.** Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o subitem **6.2.4** esteja configurado empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei nº 12.462/2011.

**6.2.4.1.6.** Caso a COMISSÃO venha se valer do critério de desempate do inciso IV, o mesmo se realizará da seguinte forma:

**6.2.4.1.6.1.** Serão dispostos na **urna de nº 1**, tantas cédulas quantas forem as EMPRESAS empatadas, cada qual com a indicação do nome das Licitantes em disputa.

**6.2.4.1.6.2.** Será disposta na **urna de nº 2**, uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as EMPRESAS empatadas.

**6.2.4.1.6.3.** O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da **urna de nº 1** o nome de uma EMPRESA e da **urna de nº 2** uma cédula, que indicará ser aquela EMPRESA a vencedora ou não;

**6.2.4.1.6.4.** Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, o Presidente deverá retirar outra cédula da **urna de nº 1**, seguida de outra da **urna de nº 2**, assim procedendo até que se conheça a EMPRESA vencedora.

**6.2.5.** Caso o(s) valor(es) do(s) lance(s) ofertado(s) pela(s) Licitante(s), após o encerramento da fase de lances permaneça(m) acima do **ORÇAMENTO REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO** a COMISSÃO poderá abrir negociação com o(s) Licitante(s), participante(s) da disputa aberta, com o objetivo de sanar vícios na Proposta de Preço.

**6.2.6.** A negociação ocorrerá segundo a ordem de classificação da Proposta de Preço, apresentada na fase de lance, a partir do autor da proposta menos vantajosa conforme definido no item **6.2.1.3.1**, seguido dos demais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 14/52

**6.2.6.1.** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado, para a contratação, após a negociação prevista no item **6.2.5**.

**6.2.6.1.1.** As Licitantes DESCLASSIFICADAS não terão suas Propostas Técnicas analisadas.

**6.2.6.2.** Encerrada a fase de negociação, será definida a ordem de classificação das propostas válidas.

**6.2.7.** Encerrada a negociação, a COMISSÃO ordenará as PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade e aguardará a abertura e julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA** para que seja conhecida a Licitante **melhor classificada** que será convocada para reelaborar e apresentar com os respectivos valores adequados ao lance, nos prazos de **02** (dois) dias úteis para os documentos referenciados nos subitens **6.1.3.1** a **6.1.3.2**, e os seguintes documentos:

**6.2.7.1. Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais**, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Serviços e Preços, discriminando todas as parcelas que o compõem, conforme **ANEXO XIII - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI - SERVIÇOS (MODELO)** deste Edital.

**6.2.7.1.1.** Nas propostas o percentual de taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), deverá incidir sobre o valor global.

**6.2.7.2. Cronograma físico e financeiro preliminar**, conforme **Cronograma Físico-Financeiro - Anexo IX**, com periodicidade de **30** (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecida neste Edital e seus Anexos;

**6.2.7.2.1.** O cronograma físico financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse do Município, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (art. 57 da Lei nº 8.666/93).

**6.2.7.3.** Os prazos constantes acima poderão ser prorrogados uma única vez, desde que as justificativas sejam aceitas pela COMISSÃO.

**6.2.8.** Após o recebimento dos documentos adequados à proposta mais vantajosa, conforme item **6.2.7**, e em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem **6.1.3** e **6.2.7** a COMISSÃO procederá às correções da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 15/52

**6.2.8.1.** Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**6.2.8.2.** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

**6.2.8.3.** No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

**6.2.8.4.** O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

**6.2.9.** A COMISSÃO reservadamente verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

**6.2.9.1.** Contenha vícios insanáveis;

**6.2.9.2.** Não obedeça às especificações técnicas relacionadas no instrumento convocatório;

**6.2.9.3.** Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto nº 7.581/2011;

**6.2.9.4.** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COMISSÃO;

**6.2.9.5.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

**6.2.9.6.** Apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais Licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**6.2.9.7.** As propostas não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

**6.2.9.8.** Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a **70%** (setenta por cento) **do menor dos seguintes valores:**

**6.2.9.8.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 16/52

**6.2.9.8.2.** Valor do orçamento previamente estimado.

**6.2.9.9.** A COMISSÃO promoverá diligência de forma a conferir ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**6.2.9.9.1.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**6.2.9.9.2.** Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo de pagamento para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado a ser divulgado nos termos do subitem **11.3**, devidamente corrigidos na forma presente no subitem **6.2.8**;

**6.2.9.9.3.** Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos **12** (doze) **meses** da data base, serão observados os critérios estabelecidos no item "Reajuste de Preços" constante da minuta do contrato conforme **ANEXO XV - MINUTA CONTRATO** deste Edital;

**6.2.9.9.3.1.** O percentual de atualização do orçamento de referência será calculado até a **4ª** (quarta) **casa decimal**, sem arredondamento. Esse valor resultante será o valor global do orçamento de referência atualizado.

**6.2.9.9.4.** Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo Licitante em relatório técnico circunstanciado, desde que aprovado pela COMISSÃO, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite constante do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes;

**6.2.9.9.5.** Os relatórios técnicos circunstanciados deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o detalhamento dos custos diretos, quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base;

**6.2.9.9.6.** Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pelo Município, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela COMISSÃO, haverá negociação com o Licitante para adequar seus preços das etapas aos preços correspondentes do orçamento base ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 17/52

**6.2.9.9.7.** Serão convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

**6.2.10.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

**6.2.11.** Para efeito de pontuação para a PROPOSTA DE PREÇOS da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

**6.2.11.1.** Será atribuída pela COMISSÃO, a cada Licitante, uma “NOTA DE PROPOSTA DE PREÇOS” (NPP), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**6.2.11.1.1.** Este critério será avaliado com base no custo total dos serviços, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota, conforme Equação 01 abaixo:

$$\text{NPP} = \frac{100 \times \text{MPVO}}{\text{P}} \quad (01)$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado

P = Valor da Proposta em Exame

**Observação:** As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos consoantes à norma da ABNT NBR 5891/1977 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

## 7. PROPOSTA TÉCNICA

### 7.1. Da Organização da Proposta Técnica

**7.1.1.** Os documentos da PROPOSTA TÉCNICA exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma via, identificada, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.708/2014**  
**ENVELOPE II - PROPOSTA TÉCNICA**  
**RDC PRESENCIAL Nº 001/2014**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ Nº ou documento equivalente**  
**DATA:**

**7.1.2.** Todas as folhas dos documentos inclusos no ENVELOPE deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da Licitante e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 18/52

numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

**7.1.2.1.** A eventual falta e/ou duplicidade de numeração, ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do Edital.

**7.1.3.** A inversão de qualquer documento da PROPOSTA TÉCNICA, no ENVELOPE da PROPOSTA de PREÇOS, acarretará a exclusão sumária da Licitante do certame;

**7.1.4. O ENVELOPE II** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

**7.1.4.1.** Carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da Licitante conforme **ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (MODELO)**;

**7.1.4.2.** Relação nominal dos profissionais a serem alocados aos serviços objeto desta licitação, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das fases de elaboração de projetos e/ou execução das obras/serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme modelo do **ANEXO XII - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)** deste Edital, com indicação, obrigatória, da função de cada um;

**7.1.4.3. Quadro III –** Relação dos Serviços Executados pelos profissionais detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da Licitação para Avaliação na Proposta Técnica (Anexo II).

**7.1.4.4.** Relação dos serviços executados pelo proponente compatíveis com o objeto da licitação, mediante o preenchimento do **Quadro IV – Relação dos serviços executados pelo proponente compatíveis com o objeto da licitação (Anexo II)**;

**7.1.4.5.** Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do **Quadro V – Relação e Vinculação da Equipe Técnica (Anexo II)**.

**7.1.4.6.** Para cada profissional constante do **Anexo XII** - deverá ser preenchido o **Quadro VI – Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica (Anexo II)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 19/52

**7.1.4.7.** Para cada um dos serviços executados e relacionados no **Quadro II** do **Anexo II**, a título de experiência do técnico deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. Estes atestados serão válidos para a obtenção de créditos no julgamento da proposta quanto à Experiência de Serviços da Equipe nas funções de coordenação, elaboração de projetos e/ou execução das obras/serviços de engenharia.

**7.1.4.7.1.** Os atestados e/ou certidões de responsabilidade técnica deverão estar de acordo com o Título e as Atribuições definidas no Decreto Federal nº 23.569/1933, na Lei nº 5.194/1966, na Resolução nº 218/1973 do CONFEA, na Deliberação nº 057/1970 do CONFEA, na Lei nº 12.378/2010 e na Resolução nº 021/2012 do CAU/BR; emitidos por órgãos públicos ou EMPRESAS privadas contratantes dos serviços, devidamente registrados no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas por aqueles Conselhos.

**7.1.4.7.2.** Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pelo Município.

**7.1.4.8.** Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo **ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**;

**7.1.4.9.** Atestados de responsabilidade técnica em nome da EMPRESA Licitante referente a serviços técnicos elaborados/executados, emitidos pelos ÓRGÃOS PÚBLICOS ou EMPRESAS privadas contratantes dos serviços, devidamente registrados no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT's), expedidas por aqueles Conselhos, válidos para a obtenção de créditos no julgamento da proposta quanto à Experiência de Serviços da EMPRESA Licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 20/52

**NOTA.1)** deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de responsabilidade por serviços técnicos, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA e CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA e/ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados (somente para a comprovação operacional da Licitante);

**NOTA.2)** a comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados.

## 7.2. Da Abertura e do Julgamento da Proposta Técnica

**7.2.1.** A sessão de ABERTURA DA PROPOSTA DE TÉCNICA será a mesma da sessão de abertura da PROPOSTA DE PREÇOS definido no subitem 2.1 deste Edital, porém seu JULGAMENTO não necessariamente ocorrerá na mesma data, ficando a critério da COMISSÃO decidir e informar quando ocorrerá. A abertura das PROPOSTAS TÉCNICAS ocorrerá conforme segue:

**7.2.2.** abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA;

**7.2.3.** inserir rubricas em todas as folhas das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas pelas licitantes;

**7.2.3.1.** as rubricas serão de pelo menos um membro da COMISSÃO, assim como de pelo menos de um dos representantes de licitante credenciados presente;

**7.2.4.** Para efeito de pontuação para a PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

**7.2.4.1.** será atribuída pela COMISSÃO, a cada licitante, uma "NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA" (NPT), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, composta das seguintes parcelas:

**7.2.4.1.1.** Capacidade Técnica da Proponente - CTP (máximo 40 dos pontos).

Capacidade da Equipe Técnica - CET (máximo 60 dos pontos).

**7.2.5.** A **PROPOSTA TÉCNICA** será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios de pontuação apresentados na sequência:

**7.2.5.1. CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE - CTP (MÁXIMO DE 40 PONTOS):**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 21/52

**7.2.5.1.1.** Tempo de Atuação da Proponente na área de **projetos similares ao objeto da licitação** – TAP (máximo de **05 pontos**):

- 0 < TAP ≤ 4 anos: 1 (um) ponto
- 4 < TAP ≤ 6 anos: 2 (dois) pontos
- 6 < TAP ≤ 8 anos: 3 (três) pontos
- 8 < TAP ≤ 10 anos: 4 (quatro) pontos
- TAP > 10 anos: 5 (cinco) pontos

**7.2.5.1.2.** Tempo de Atuação da Proponente na área de **obras similares ao objeto da licitação** – TAP (máximo de **05 pontos**):

- 0 < TAP ≤ 4 anos: 1 (um) ponto
- 4 < TAP ≤ 6 anos: 2 (dois) pontos
- 6 < TAP ≤ 8 anos: 3 (três) pontos
- 8 < TAP ≤ 10 anos: 4 (quatro) pontos
- TAP > 10 anos: 5 (cinco) pontos

**7.2.5.1.3.** Para comprovação do tempo de atuação da proponente deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou CAU, em nome da EMPRESA, com a data de registro no Conselho Regional.

**7.2.5.1.4.** Em caso de consórcio, será considerado para fins de pontuação o maior tempo de atuação dentre as empresas componentes do consórcio.

**7.2.5.1.5.** Experiência Específica da Proponente (máximo 30 pontos).

**7.2.5.1.5.1.** Cada atestado a ser apresentado no quadro abaixo deverá conter pelo menos 1 (um) dos seguintes serviços abaixo descritos

**7.2.5.1.5.2.** Serão pontuados os Serviços, executados pela Empresa de acordo com o **Quadro IV** – Relação dos Serviços Executados pela Empresa Compatíveis com o Objeto da Licitação para Avaliação na Proposta Técnica (**Anexo II**), comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou CAU, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 22/52

detalhada dos serviços executados, obedecendo aos critérios de pontuação a seguir:

## QUADRO II

PONTUAÇÃO DA PROPONENTE					
ITEM	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E EDIFICAÇÃO	A CONTRATAR NESTA LICITAÇÃO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DE EMPRESAS POR ATESTADO OU CERTIDÃO		
1	Elaboração de projeto de engenharia pra execução de obras de pavimentação	47.000 m <sup>2</sup>	9.400 ≤ m <sup>2</sup> < 28.200	> 28.200 a 47.000	> 47.000
			1	1,5	2,5
2	Elaboração de projeto de engenharia pra execução de obras de drenagem	2.000 m	400 ≤ m < 1.200	> 1.200 a 2.000	> 2.000
			1	1,5	2,5
3	Elaboração de projeto de engenharia pra execução de obras de túnel rodoviário	165 m	33 ≤ m < 99	> 99 a 165	> 165
			1	1,5	2,5
4	Execução de escavação mecânica	230.000 m <sup>3</sup>	46.000 ≤ m <sup>3</sup> < 138.000	> 138.000 a 230.000	> 230.000
			1	1,5	2,5
5	Execução de transporte de terra	6.000.000 m <sup>3</sup> xkm	1.200.000 ≤ m <sup>3</sup> xkm < 3.600.000	> 3.600.000 a 6.000.000	> 6.000.000
			2	3	5
6	Execução de fundação em rachão	69.000 m <sup>3</sup>	13.800 ≤ m <sup>3</sup> < 41.400	> 41.400 a 69.000	> 69.000
			1	1,5	2,5
7	Execução de obras de pavimentação asfáltica, incluindo abertura de caixa, sub-base e base	47.000 m <sup>2</sup>	9.400 ≤ m <sup>2</sup> < 28.200	> 28.200 a 47.000	> 47.000
			2	3	5
8	Execução de recapamento asfáltico	88.000 m <sup>2</sup>	17.600 ≤ m <sup>2</sup> < 52.800	52.800 < área < 88.000	> 88.000
			2	3	5
9	Execução de obras de drenagem	2.000 m	400 ≤ m < 1.200	> 1.200 a 2.000	> 2000
			1	1,5	2,5
10	Execução de galeria de concreto armado seção mínima 6,00 x 3,00 m	1.100 m	220 ≤ m < 660	> 660 a 1.100	> 1.100
			2	3	5
11	Execução de obras de túnel rodoviário executado em <i>New Austrian Tunneling Method</i> - NATM com escavação em seção parcializada contemplando os serviços de: colunas jet grouting – JG, colunas de solo cimento horizontais – CCPh, drenos horizontais profundos – DHP, rebaixamento de lençol freático com utilização de ponteiras, instrumentação e iluminação de túnel	165 m	33 ≤ m < 99	> 99 a 165	> 165
			4	6	10
12	Execução de sinalização horizontal, vertical, CFTV e semafórica com sistema de controle de tráfego através de detectores veiculares com 180 unidades de grupos focal	180 un	36 ≤ un < 108	108 < área < 180	< 180
			2	3	5

**7.2.5.1.5.2.1.** A pontuação total será obtida através da soma da pontuação dos **questos 01 e 02**, totalizando o máximo de **100 (cem) pontos**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 23/52

**7.2.5.1.6.** Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverão ser apresentados os documentos a seguir:

**7.2.5.1.6.1.** Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

**7.2.5.1.6.2.** Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;

**7.2.5.1.6.3.** Contrato firmado entre o contratado principal e o Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA ou CAU.

**A pontuação máxima possível de ser atingida de acordo com os itens acima será equivalente aos 40 pontos**

**7.2.5.2. CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA - CET (MÁXIMO DE 60 PONTOS):**

**7.2.5.2.1.** A Licitante deverá apresentar atestados, conforme quadro abaixo:

**QUADRO I**

ITEM	SERVIÇOS /OBRAS	CATEGORIA PROFISSIONAL	PONTOS POR ATESTADO	Nº. DE ATESTADO	VALOR MÁXIMO
1	Elaboração de projeto de engenharia pra execução de obras de pavimentação	Engenheiro civil	5	1	5
2	Elaboração de projeto de engenharia pra execução de obras de drenagem	Engenheiro civil	5	1	5
3	Elaboração de projeto de engenharia pra execução de obras de túnel rodoviário	Engenheiro civil	5	1	5
4	Execução de escavação mecânica	Engenheiro civil	10	1	10
5	Execução de transporte de terra	Engenheiro civil	5	1	5
6	Execução de fundação em rachão	Engenheiro civil	5	1	5
7	Execução de obras de pavimentação asfáltica, incluindo abertura de caixa, sub-base e base	Engenheiro civil	10	1	10
8	Execução de recapeamento asfáltico	Engenheiro civil	5	1	5
9	Execução de obras de drenagem	Engenheiro civil	10	1	10
10	Execução de galeria de concreto armado seção mínima 6,00 x 3,00 m	Engenheiro civil	10	1	10
11	Execução de obras de túnel rodoviário executado em <i>New Austrian Tunneling Method</i> - NATM com escavação em seção parcializada contemplando os serviços de: colunas jet grouting – JG, colunas de solo cimento horizontais – CCPh, drenos	Engenheiro civil	20	1	20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 24/52

	horizontais profundos – DHP, rebaixamento de lençol freático com utilização de ponteiros, instrumentação e iluminação de túnel				
12	Execução de sinalização horizontal, vertical, CFTV e semafórica com sistema de controle de tráfego através de detectores veiculares	Engenheiro civil	10	1	10

**7.2.5.2.2.** Serão pontuados serviços de engenharia (projetos e obras), executados pelos Profissionais de acordo com o Quadro Acima – Relação dos Serviços Executados pelos profissionais detentores de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da Licitação para Avaliação na Proposta Técnica (**Anexo VII**), comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou CAU, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação detalhada dos serviços executados, obedecendo aos critérios de pontuação a seguir:

**7.2.5.2.3.** A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para estes profissionais:

**7.2.5.2.3.1.** Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços, mediante o preenchimento do Quadro V – Relação e Vinculação da Equipe Técnica (**Anexo II**).

**7.2.5.2.3.2.** Para cada profissional constante do **Anexo XIII** deverá ser preenchido o Quadro VI – Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica (**Anexo II**).

**7.2.5.2.3.3.** Para cada um dos serviços executados e relacionados no Quadro III do Anexo II, a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 25/52

**7.2.5.2.4.** Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal do serviço, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

**7.2.5.2.5.** Para o Engenheiro Civil Sênior ou Arquiteto Sênior indicado para os Serviços de Elaboração de Projeto Executivo constantes do Quadro I do Anexo II, serão aceitos somente atestados e/ou certidões em que o engenheiro ou arquiteto indicado tenha tempo de formação igual ou maior a **08 (oito) anos** e tenha exercido a função de responsável técnico e/ou de Coordenador-Geral de serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia constantes do quadro I.

**7.2.5.2.6.** Para o Engenheiro Civil Sênior ou Arquiteto Sênior indicado para os Serviços de Execução de Obras constantes do Quadro I do Anexo II, serão aceitos somente atestados e/ou certidões em que o engenheiro ou arquiteto indicado tenha tempo de formação igual ou maior a **08 (oito) anos** e tenha exercido a função de responsável técnico, e/ou de Coordenador-Geral de serviços de Execução de Obras de Implantação constantes do quadro I.

**7.2.5.2.7. Fator de Permanência FP**

**7.2.5.2.7.1.** Será considerado, adicionalmente, para cada profissional, em sua pontuação o critério de permanência, através da aplicação do seguinte fator:

**7.2.5.2.7.1.1.** Se o Profissional for do quadro de funcionários permanentes da empresa há mais de um ano: FP = 1,00

**7.2.5.2.7.1.2.** Se o Profissional não for do quadro de funcionários permanentes da empresa há mais de um ano ou, ainda, a ser contratado: FP = 0,98

**7.2.5.2.7.2.** A nota da Capacidade da Equipe Técnica (NCET) de cada licitante será obtida de acordo com a Equação 02:

$$NCET = \sum NProf \times F1' \quad (02)$$

**Onde:** NProf = Nota Total de Pontos adquirida por cada profissional

**7.2.6.** A "Nota da Proposta Técnica" (NPT) será obtida pela soma da nota da "Capacidade Técnica da Proponente" e a nota "Capacidade da Equipe



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 26/52

Técnica", variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observadas as regras contidas nos subitens **7.2.5.1** e **7.2.5.2** deste Edital.

**7.2.7.** Serão **DESCLASSIFICADAS** as **PROPOSTAS TÉCNICAS** que não obtiverem o mínimo 50% (cinquenta por cento) da nota total máxima julgados nos subitens **7.2.5.1** e **7.2.5.2** deste Edital.

**Observação 1:** No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviço fornecido no exterior e emitido em língua estrangeira deverão ambos estar acompanhados das respectivas traduções para a língua portuguesa, efetuado por tradutor juramentado, devidamente autenticado pelos consulados ou registrado em cartório de títulos ou documento. Caso esses documentos tenham sido traduzidos para a língua portuguesa no exterior a tradução deve ter sido efetuada por profissional qualificado segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pelos respectivos consulados.

**Observação 2:** No caso de atestado de capacidade técnica de comprovação de serviços fornecido no exterior deverão estar registrados no órgão técnico competente no país de origem, observando as regras de tradução constantes na Observação 1.

### **7.3. METODOLOGIA CONSTRUTIVA.**

**7.3.1.** Apresentação da Metodologia de execução com as informações pertinentes ao vulto da obra.

**7.3.2.** A Metodologia de execução deverá contemplar as informações exigidas nas alíneas 7.3.2.1 a 7.3.2.3 a seguir:

- A exposição dos assuntos deverá ser objetiva, de modo a possibilitar a correta aplicação dos critérios de pontuação estabelecidos no **subitem 7.3.3**, bem como permitir à Comissão analisar em profundidade as condições de execução dos serviços e das atividades de apoio, as possibilidades de cumprimento dos prazos e a qualidade da atuação da proposta. Tais parâmetros deverão servir também para posterior fiscalização da Contratada. O número máximo de folhas admitidas para exposição do conhecimento do problema, planejamento e metodologia construtiva e plano de garantia da qualidade é de **150** (cento e cinquenta) **páginas**.

#### **7.3.2.1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA.**

- inclui todas as informações que a participante julgar relevantes para a avaliação das condições que embasarão sua proposição de execução das obras e serviços das condições que embasarão sua proposição de execução das obras e serviços das atividades de apoio. Deverá envolver:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 27/52

- Situação Atual: localização; descrição; município; descrição do leito atual do canal;
- Conhecimentos básicos: Localização, interferências e solução proposta para execução das obras sem a interrupção total do tráfego de veículos.

#### 7.3.2.2. PLANEJAMENTO E METODOLOGIA CONSTRUTIVA.

- Inclui todas as informações que a participante julgar relevantes para a exposição do planejamento e metodologia das obras e serviços a executar. Deverá envolver:
  - **Métodos construtivos:** proposição de métodos construtivos para todos os serviços que constem do memorial descritivo;
  - **Planejamento:** plano de ataque geral, destacando os serviços que constam no memorial descritivo e as etapas a serem propostas para execução das obras;
  - **Canteiro de obras:** localização, arranjo geral e padrão de construção.

#### 7.3.2.3. PLANO DE GARANTIA DA QUALIDADE.

- A Participante deverá apresentar o Plano de Garantia da Qualidade que irá utilizar para a execução das obras e do projeto executivo objeto da licitação, com as práticas específicas da qualidade, os recursos e sequência de atividades relevantes para a garantia da qualidade.

#### 7.3.3. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.

- A Metodologia de execução apresentada pela participante em atendimento à este edital, será analisada e julgada, com atribuição de notas variáveis de 0(zero) ao valor máximo de cada tópico, na forma dos critérios estabelecidos adiante e de acordo com o quadro a seguir:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>Conhecimento do problema</b>	
Situação atual	15
Conhecimentos básicos	20
<b>Planejamento e Metodologia Construtiva</b>	
Métodos Construtivos	15
Planejamento	20
Canteiro de Obras	10
<b>Plano de Garantia da Qualidade</b>	
Procedimentos da Qualidade e recursos envolvidos	10
Sequência de Atividades da	10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 28/52

Qualidade	
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>100</b>

**7.3.3.1** A Comissão de Licitação atribuirá aos quesitos aludidos no quadro acima, pelo critério que a seguir se estabelece, o qual deverá ser entendido como uma escala de avaliação de modo a refletir a qualidade da Metodologia da Execução:

**0%** (zero por cento) quando o tópico apresentado for incorreto ou omitido;

**50%** (cinquenta por cento) quando o tópico apresentado for regular;

**100%** (cem por cento) quando o tópico for bom.

**7.3.3.2** Para efeito do que dispõe a alínea anterior, será considerado como parâmetro:

**BOM:** serão considerados bons os tópicos apresentados cujos conteúdos abrangem, em toda a sua extensão, o assunto analisado, demonstrando pleno conhecimento do objeto da licitação e contendo metodologias consolidadas e/ou inovadoras, de comprovada eficácia, com proposições estratégicas de intervenção para a atuação no empreendimento e sua consolidação, inclusive familiaridade com questões gerenciais.

**REGULAR:** Serão considerados os tópicos apresentados cujos conteúdos apresentem descrição técnica generalizada, sem o conhecimento específico para atendimento do problema, não se depreendendo da análise do tópico, o adequado atendimento às demandas do empreendimento.

**INCORRETO:** Serão considerados incorretos quando o tópico apresentado for inaplicável ou incompatível com as características da alínea ou com o necessário atendimento às demandas do empreendimento.

**OMITIDO:** Serão considerados omitidos quando quaisquer dos tópicos relacionados nas alíneas **7.3.3** deixarem de ser apresentados.

**7.3.3.3.** Não será pré-qualificada a participante que obtiver o valor total inferior a **75** (setenta e cinco) **pontos**.

**A pontuação máxima possível de ser atingida de acordo com os itens acima será equivalente aos 60 pontos**

## 8. DA NOTA FINAL

**8.1.** O julgamento será feito pelo somatório das notas de PROPOSTA TÉCNICA e de PREÇO DOS SERVIÇOS, sendo a nota de PROPOSTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 29/52

TÉCNICA com peso de **40%** (quarenta por cento) e a nota de PREÇO DOS SERVIÇOS com peso de **60%** (sessenta por cento) totalizando um percentual de **100%** (cem por cento).

**8.1.1.** A nota de PROPOSTA DE PREÇOS totalizará no máximo **100** (cem) pontos, conforme os critérios definidos no **subitem 6.2**.

**8.1.2.** A nota de PROPOSTA TÉCNICA totalizará no máximo **100** (cem) pontos conforme os critérios definidos no **subitem 7.2**.

**8.2.** O cálculo da **Nota Final (NF)** dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e de preço, conforme **Equação 03**:

$$NF = \frac{40 \times NPT + 60 \times NPP}{100} \quad (03)$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

**8.3.** Após a análise das propostas técnicas de todas as Licitantes, COMISSÃO ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores das NOTAS FINAIS.

**8.3.1.** Observado o disposto no subitem precedente, será declarada vencedora a Licitante que atingir a maior Nota Final;

**8.3.2.** Havendo empate entre duas ou mais propostas na Nota Final, o desempate se dará através de sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes classificadas serão convocadas, em horário e local a serem definidos pela COMISSÃO;

**8.3.3.** No cálculo da NOTA TÉCNICA, da NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS e da NOTA FINAL, serão consideradas apenas 3 (três) casas decimais, com arredondamento matemático (Exemplo: 0,4945 = 0,495; 0,4944 = 0,494);

**8.4.** Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS e PROPOSTA TÉCNICA será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo Licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas no **item 9** deste Edital.

**8.5.** Caso a mais bem classificada não atenda as condições de habilitação será solicitada a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 30/52

## 9. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo Licitante mais bem classificado após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS, em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.708/2014**  
**ENVELOPE III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RDC PRESENCIAL Nº 001/2014**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**CNPJ Nº ou documento equivalente**  
**DATA:**

9.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

9.2.1. Quando os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a Licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela COMISSÃO que os autenticará, se for o caso;

9.2.2. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria Licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

9.3. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

9.3.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

9.4. O ENVELOPE III dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

9.4.1. Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da Licitante, ou pela líder do consórcio, com as seguintes informações conforme **ANEXO X - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**:

9.4.2. Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 31/52

insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998), **conforme consta no ANEXO X – Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação.**

**9.4.2.1.** Declaração formal que, para fins do disposto no artigo 2º, inciso I, parágrafo 1º da Lei nº 4.421, de 31 de maio de 2010 e artigo 3º, inciso I, parágrafo 1º do Decreto 10.531 de 18 de fevereiro de 2011, que trata da criação do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO PRODUTIVA - FUMDIP, tem pleno conhecimento de sua aplicabilidade quando do pagamento da prestação de serviço e/ou fornecimento, objeto a ser contratado no presente certame, **conforme consta no ANEXO X – Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação.**

**9.4.2.2. Declaração**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não serão utilizados produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.684/07, **conforme consta no ANEXO X – Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação.**

**9.4.3.** Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

**9.4.4.** Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da Licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura de Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação;

**9.4.5.** Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pelo Município, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

**9.4.6.** Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado no subitem **4.1.2** deste Edital, se for o caso;

**9.4.7.** Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme **ANEXO XII - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO);**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 32/52

**9.4.7.1.** Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

**9.4.8.** Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no **subitem 2.1** deste Edital, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acerto Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para EMPRESA privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, elaborada conforme o disposto na Portaria nº 108/2008 e I.S./DG nº 10/2009, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

**9.4.8.1.** Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA e/ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

**9.4.8.2.** A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas, ou por todas através do somatório de seus respectivos atestados;

**9.4.8.3.** No caso de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das EMPRESAS consorciadas e que cite especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada EMPRESA consorciada.

**9.4.8.4.** Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 33/52

- 9.4.8.4.1. Sócio;
- 9.4.8.4.2. Diretor;
- 9.4.8.4.3. Empregado;
- 9.4.8.4.4. Responsável técnico;
- 9.4.8.4.5. Profissional contratado.

9.4.9. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

9.4.9.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

9.4.9.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

9.4.9.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

9.4.9.4. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

9.4.9.4.1. Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

9.4.9.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

9.4.9.4.3. Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

9.4.9.4.4. Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

9.4.9.5. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

9.4.10. Deverá, ainda, conter a documentação prevista no quadro abaixo:

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

ITEM	SERVIÇOS /OBRAS	CATEGORIA PROFISSIONAL
1	Elaboração de projeto de engenharia pra execução de obras de pavimentação	Engenheiro civil
2	Elaboração de projeto de engenharia pra execução de obras de drenagem	Engenheiro civil
3	Elaboração de projeto de engenharia pra execução de obras de túnel rodoviário	Engenheiro civil
4	Execução de escavação mecânica	Engenheiro civil
5	Execução de transporte de terra	Engenheiro civil
6	Execução de fundação em rachão	Engenheiro civil
7	Execução de obras de pavimentação asfáltica, incluindo abertura de caixa, sub-base e base	Engenheiro civil
8	Execução de recapeamento asfáltico	Engenheiro civil

Rua Narciso Sturlini, nº 161 - Centro - CEP 06018-100 - OSASCO / SP

Fone: (0xx11) 3652-9539 – Fax: (0xx11) 3652-9257

Home-page PMO = [www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br) - E-Mail=[dclc@osasco.sp.gov.br](mailto:dclc@osasco.sp.gov.br)

Edital RDC 001-2014.doc



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 34/52

9	Execução de obras de drenagem	Engenheiro civil
10	Execução de galeria de concreto armado seção mínima 6,00 x 3,00 m	Engenheiro civil
11	Execução de obras de túnel rodoviário executado em <i>New Austrian Tunneling Method</i> - NATM com escavação em seção parcializada contemplando os serviços de: colunas jet grouting – JG, colunas de solo cimento horizontais – CCPH, drenos horizontais profundos – DHP, rebaixamento de lençol freático com utilização de ponteiras, instrumentação e iluminação de túnel	Engenheiro civil
12	Execução de sinalização horizontal, vertical, CFTV e semafórica com sistema de controle de tráfego através de detectores veiculares	Engenheiro civil

**OBS: Cada item acima deverá ser atendido por um único contrato**

**9.4.11.** Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das EMPRESAS que o compõem) devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) que a Licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para EMPRESA privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, elaborada conforme o disposto na Portaria nº. 108/2008 e I.S./DG nº. 10/2009, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

**9.4.11.1.** Relação mediante o preenchimento do **QUADRO IV – Anexo II – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE** compatíveis com o objeto da Licitação, de comprovação de a Licitante ter executado através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA e/ou CAU;

**9.4.11.1.1.** A comprovação de qualificação técnica será realizada pelo atendimento dos itens relacionados no quadro abaixo:

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

ITEM	SERVIÇOS /OBRAS	QUANTIDADE
1	Elaboração de projeto de engenharia pra execução de obras de pavimentação	23.500 m <sup>2</sup>
2	Elaboração de projeto de engenharia pra execução de obras de drenagem	1.000 m
3	Elaboração de projeto de engenharia pra execução de obras de túnel rodoviário	80 m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 35/52

4	Execução de escavação mecânica	115.000 m3
5	Execução de transporte de terra	3.000.000 m3xkm
6	Execução de fundação em rachão	34.500 m3
7	Execução de obras de pavimentação asfáltica, incluindo abertura de caixa, sub-base e base	23.500 m <sup>2</sup>
8	Execução de recapeamento asfáltico	22.500 m2
9	Execução de obras de drenagem	1.000 m
10	Execução de galeria de concreto armado seção mínima 6,00 x 3,00 m	550 m
11	Execução de obras de túnel rodoviário executado em <i>New Austrian Tunneling Method</i> - NATM com escavação em seção parcializada contemplando os serviços de: colunas jet grouting – JG, colunas de solo cimento horizontais – CCPH, drenos horizontais profundos – DHP, rebaixamento de lençol freático com utilização de ponteiras, instrumentação e iluminação de túnel	80 m
12	Execução de sinalização horizontal, vertical, CFTV e semafórica com sistema de controle de tráfego através de detectores veiculares com 90 unidades de grupos focal	90 um

OBS: Cada item acima deverá ser atendido por um único contrato

**9.4.12. A comprovação do atendimento das exigências de habilitação de que tratam os artigos 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/93, poderá ser feita das seguintes formas:**

**9.4.12.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada “on-line” pela COMISSÃO na data de entrega da documentação de habilitação;

**9.4.12.2.** Verificação da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de EMPRESAS Inidôneas e Suspensas /CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

**9.4.12.3.** Verificação da existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 36/52

**9.4.12.4.** As EMPRESAS inscritas no Cadastro Municipal de Fornecedores: a verificação da documentação será feita mediante consulta quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e qualificação econômico-financeira da Licitante na data de entrega da documentação de habilitação;

**9.4.12.5.** A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro);

**9.4.12.6.** A Licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA DE PREÇOS após a fase de lances;

**9.4.12.6.1.** Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um **acréscimo de 30%** (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

**9.4.12.6.1.1.** O acréscimo previsto no subitem **9.4.12.6.1** não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte;

**9.4.13.** EMPRESAS não inscritas no Cadastro Municipal de Fornecedores: a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**9.4.13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.4.13.1.1.** Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

**9.4.13.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

**9.4.13.1.3.** Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

**9.4.13.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de EMPRESA ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.4.13.1.5.** No caso de Micro Empresa ou Empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela junta comercial ou pelo registro civil das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 37/52

pessoas jurídicas, conforme o caso, que comprovem a condição de Micro Empresa ou Empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de, 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

#### **9.4.13.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.4.13.2.1.** Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Licitante, Justiça Comum;

**9.4.13.2.2.** Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

**9.4.13.2.2.1.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**9.4.13.2.2.1.1.** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

**9.4.13.2.2.1.1.1.** Publicados em Diário Oficial; ou em jornal de grande circulação, ou ainda por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

**9.4.13.2.2.2.** Sociedades Limitadas (Ltda.):

**9.4.13.2.2.2.1.** Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

**9.4.13.2.2.3.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da microempresa e das empresas de pequeno porte - Simples Nacional:

**9.4.13.2.2.3.1.** Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 38/52

autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

**9.4.13.2.2.4. Sociedade criada no exercício em curso:**

**9.4.13.2.2.4.1.** Por fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

**9.4.13.2.2.5.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**9.4.13.2.3. Comprovação de que possui capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA DE PREÇOS após a fase de lances;**

**9.4.13.2.3.1.** Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um **acréscimo** de **30%** (trinta por cento) dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

**9.4.13.2.3.2.** O acréscimo previsto na alínea **9.4.13.2.3.1** **não** será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte;

**9.4.13.2.4.** Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos Licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo **inabilitados** os que apresentarem resultado igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices abaixo:

**9.4.13.2.4.1. Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**9.4.13.2.4.2. Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

**9.4.13.2.4.3. Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 39/52

LG = ATIVO CIRCULANTE  
PASSIVO CIRCULANTE

**9.4.13.2.5.** No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste Edital.

**9.4.13.3. REGULARIDADE FISCAL**

**9.4.13.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.4.13.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**9.4.13.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

**9.4.13.3.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da Licitante;

**9.4.13.3.3.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

**9.4.13.3.3.3.** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

**9.4.13.3.4.** Certidão Negativa de Débito, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da Licitante;

**9.4.13.3.5.** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da sede da Licitante.

**9.4.14.** A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nos subitens **9.4.13.2** e **9.4.13.3** do subitem **9.5.13**, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de **90**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 40/52

(noventa) **dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

**9.4.14.1.** Caso alguma Certidão seja POSITIVA, ela somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a Licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

**9.4.14.2.** Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionados no subitem **9.4.13.3** do subitem **9.4.13**, deste Edital.

**9.4.15.** EMPRESA com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

**9.4.15.1.** caso não esteja inscrita no Cadastro Municipal de Fornecedores ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem **9.4.13** deste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

**9.4.15.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;

**9.4.15.3.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **9.4.15.2** implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado ao Município convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**9.4.16.** Em quaisquer das situações estabelecidas no subitem **9.4.12** deste Edital, caso alguma certidão esteja **com prazo vencido**, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a Licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

**9.5.** Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO procederá ao que se segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 41/52

**9.5.1.** Caso a Comissão constate o vencimento de quaisquer dos documentos relacionados no subitem **9.4.12**, proceder-se-á conforme preceituado no subitem **9.4.16**, durante a sessão pertinente.

**9.6.** Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a COMISSÃO considerará a Licitante inabilitada;

**9.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) Licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto à homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

**9.7.1.** Haverá nova sessão pública para a divulgação do resultado da habilitação.

**9.8.** Se a proposta ou lance de menor valor não atender às exigências de habilitação, serão requeridos e avaliados pela COMISSÃO a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

## **10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

**10.1.** Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, [dclc@osasco.sp.gov.br](mailto:dclc@osasco.sp.gov.br), ou por correspondência dirigida a COMISSÃO, na Rua Narciso Sturlini, nº 161, Centro – Osasco – SP – CEP: 06018-100, nos dias úteis, das 08h00min às 16h00min, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site <http://www.osasco.sp.gov.br>.

**10.2.** A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações e protocolada no Departamento Central de Licitações e Compras, localizado no endereço indicado no subitem precedente, de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 16h00, até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação.

**10.2.1.** Apresentada a impugnação à mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos ENVELOPES contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 42/52

**10.2.2.** A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar sua PROPOSTA DE PREÇOS à COMISSÃO, junto com as outras Licitantes, na data, hora e local fixados no subitem **2.1** deste Edital.

**10.3.** Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata.

**10.3.1.** A Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão.

**10.3.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem **10.3**.

**10.3.3.** É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.4.** Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis destinado à regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**10.5.** O recurso deverá ser interposto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue, mediante protocolo no Departamento Central de Licitação e Compras, DCLC, no endereço indicado no subitem **10.1** deste Edital;

**10.5.1.** O recurso poderá ser interposto via fax (0\*\*11) 3652-9257, dentro do prazo regulamentar, desde que a Licitante apresente o respectivo original, no Protocolo do DCLC, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do término do prazo recursal;

**10.5.2.** As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Presidente da COMISSÃO, por intermédio da COMISSÃO, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 43/52

a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

**10.5.3.** Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico:  
<http://www.osasco.sp.gov.br>.

**10.6.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.7.** O recurso terá efeito suspensivo;

**10.8.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

**10.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**10.9.1.** Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do DCLC.

## 11. DO ENCERRAMENTO

**11.1.** Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a COMISSÃO poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

**11.2.** Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior que poderá:

**11.2.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

**11.2.2.** Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

**11.2.3.** Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

**11.2.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

**11.3.** Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site do DCLC os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

## 12. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 44/52

**12.1.** O prazo de vigência do contrato é de **30 (trinta) meses** consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço Inicial, conforme **item 6 do ANEXO I**.

**12.1.1.** A expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial do Município e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato”.

**12.2.** A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

### 13. DOS PAGAMENTOS

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Secretaria de Serviços e Obras do Município – SSO, dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o **ANEXO XV - MINUTA CONTRATO** e **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

### 14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**14.1.** O preço contratual poderá ser reajustado mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o **ANEXO XV - MINUTA CONTRATO** e **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

### 15. DA FONTE DE RECURSOS

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação ocorrerão por conta de dotações orçamentárias, exercício de 2014/2017, e serão custeadas por recurso orçamentário proveniente da União e Tesouro Municipal, conforme rubrica de nºs **11.007.15451.0025.1.002 4.4.90.51 01110; 11.007.15451.0025.1.002 4.4.90.51 05100 e 11.007.15451.0025.1.002 4.4.9051 07100.**

### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

**16.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a Licitante a:

**16.1.1.** Providenciar, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a homologação do objeto deste certame, e entregar antes da assinatura do Contrato, **Garantia de Cumprimento das Obrigações do Contrato**, correspondente a **5% (cinco por cento)**, do seu valor global (importância segurada), com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 45/52

prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das seguintes modalidades:

**16.1.1.1.** Caução em dinheiro:

**16.1.1.2.** Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;

**16.1.1.3.** Fiança bancária conforme **ANEXO XI – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)**: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

**16.1.1.3.1.** Cópia autenticada do estatuto social do banco;

**16.1.1.3.2.** Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;

**16.1.1.3.3.** Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;

**16.1.1.3.4.** Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

**16.1.1.4.** Seguro-garantia – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por EMPRESA em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo o Município o único beneficiário do seguro:

**16.1.1.4.1.** Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;

**16.1.1.4.2.** O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 3 de junho de 2003;

**16.1.1.4.3.** O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

**16.1.1.5.** Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 46/52

**16.1.1.5.1.** Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;

**16.1.1.5.2.** Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

**16.1.1.5.3.** Nome e número do CNPJ do SEGURADO (Município);

**16.1.1.5.4.** Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

**16.1.1.5.5.** Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

**16.1.1.6.** As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o Município como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

**16.1.1.7.** Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore* pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato que representa conforme **ANEXO XV - MINUTA CONTRATO** deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento ao Município;

**16.1.1.8.** Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

**16.1.1.9.** A garantia somente será liberada após o perfeito e integral cumprimento do Contrato, que somente será assim considerado quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada;

**16.1.1.9.1.** A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais **90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato;

**16.1.1.10.** Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

**16.1.1.11.** A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no subitem **16.1.1**, devidamente atualizada;

**16.1.1.12.** A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, sempre que houver acréscimo de objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 47/52

**16.2.** A adjudicatária terá o prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo **ANEXO XV - MINUTA CONTRATO** deste Edital;

**16.2.1** O prazo de que trata o **subitem 16.2** poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo Município.

**16.3.** Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

**16.4.** Quando se tratar de consórcio, as garantias de Cumprimento do Contrato poderão ser apresentadas integralmente pela EMPRESA líder do consórcio, ou por cada uma das EMPRESAS integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio;

**16.5.** Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

**16.6.** É facultado ao Município, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

**16.6.1.** Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei nº 12.462/2011 e neste edital;

**16.6.2.** Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

**16.6.2.1.** Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do **subitem 16.6.2**, a COMISSÃO poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

**16.7.** A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo Município, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 48/52

**16.8.** A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o Município, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna.

**16.9.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**16.10.** Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada etapa de serviço serão aqueles estabelecidos pelo Órgão no **Item 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**, conforme **ANEXO I**, que não poderão ser modificados pela CONTRATADA.

**16.11.** As medições deverão seguir o preconizado no Anexo I – Termo de Referência e serão elaboradas mensalmente pela Fiscalização da obra, sempre que os grupos de serviço forem concluídos e atestados pela SSO, conforme cronograma de atividade aprovado.

**16.12.** Cabe ressaltar que nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado o relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município.

**16.13.** A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o Licitante que:

**17.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;

**17.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

**17.1.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**17.1.4.** Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 49/52

**17.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;

**17.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou

**17.1.7.** Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.

**17.1.8.** A aplicação da sanção de que trata o subitem **17.1** deste Edital implicará ainda o descredenciamento do Licitante, pelo mesmo prazo, do Cadastro Municipal de Fornecedores;

**17.1.9.** As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação e ao Contrato decorrente.

**17.2.** Aplicam-se, subsidiariamente, as sanções previstas na cláusula décima – SANÇÕES, do ANEXO XV – Minuta de Contrato.

**17.3.** A CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:

**17.3.1.** Da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**17.3.2.** Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

## **18. DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**18.1.** Fica vedada a celebração de termos aditivos a este contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

**18.1.1.** Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

**18.1.1.1.** O caso fortuito e a força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência são de responsabilidade da CONTRATADA.

**18.1.2.** Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.2.** Da Matriz de Risco



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 50/52

**18.2.1.** A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

**18.2.2.** A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é da Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

**18.2.3.** A Matriz de Risco é o instrumento cujo objetivo é definir as responsabilidades do Contratante e do Contratado na execução do contrato.

**18.2.4.** O ANEXO XIV - MATRIZ DE RISCO constitui peça integrante do contrato, independentemente de sua transcrição no instrumento respectivo.

**18.2.5.** O termo risco serve para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

### **18.3. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**18.3.1.** Sempre que atendidas as condições do **Contrato** e mantida as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

**18.3.2.** A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

**18.3.3.** Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Lavrar-se-ão atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela COMISSÃO e pelos representantes das Licitantes presentes;

**19.1.1.** Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 51/52

**19.1.2.** Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

**19.2.** A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**19.2.1.** No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**19.3.** A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

**19.4.** O Município reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

**19.5.** É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

**19.6.** Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas por FAX nº (0\*\*11) 3652-9257 ou no site da Prefeitura do Município de Osasco: <http://www.osasco.sp.gov.br>;

**19.7.** Todas as informações, atas e relatórios pertinentes a presente licitação serão disponibilizadas no site da Prefeitura do Município de Osasco: <http://www.osasco.sp.gov.br>;

**19.8.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da COMISSÃO, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Fl. \_\_\_\_\_  
Proc. nº 02.708/2014

EDITAL - fls. 52/52

**19.9.** A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

**19.10.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a EMPRESA Licitante deve se subordinar ao foro da Comarca de Osasco, SP, com exclusão de qualquer outro.

Osasco, 27 de maio de 2014.

**MÔNICA CRISTINA PEREIRA DE GODOY**

Presidente da Comissão Especial de Licitação-RDC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
Divisão Consultiva  
Contrato nº 111/2014

CONTRATO Nº 111/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OSASCO E O CONSÓRCIO  
PLANOVA - RUAL - ARC

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o MUNICÍPIO DE OSASCO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.171/0001-04, com sede na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, Avenida Bussocaba, nº 300 – Vila Campesina – Osasco – SP, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JORGE LAPAS, pelo Secretário de Serviços e Obras, Sr. CARLOS ALBERTO BABA e pela Diretora do Departamento Central de Licitações e Compras e Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sra. MÔNICA CRISTINA PEREIRA DE GODOY, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE ou MUNICÍPIO; e, de outro lado, o CONSÓRCIO PLANOVA – RUAL - ARC, formado pelas empresas PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.383.971/0001-21, com sede na Rua Campos Sales, nº 226, Centro, Barueri – SP, neste ato representada pela Sra. CLAUDIA SOFNER, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da cédula de identidade RG nº 15.635.254 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 085.453.098-30, RUAL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 62.216.759/0001-04, com sede na Avenida General Mac Arthur, nº 1146, Vila Lageado, São Paulo – SP, neste ato representada pelo Sr. CLÁUDIO ALÉCIO GUARANÁ, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 6.360.090-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 007.800.118-80 e a empresa ARC COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.565.706/0001-04, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 217, Belenzinho, São Paulo – SP neste ato representada pelo Sr. GILBERTO ANDRADE FARIAS, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 7.661.699-X SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 052.676.698-06, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente Contrato, que fundamenta-se na Lei nº 12.462/2011, Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 7.581/2011, e vincula-se ao **Edital RDC PRESENCIAL Nº 001/2014 e seus anexos, constante do Processo Administrativo nº 02.708/2014.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO,  
PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para elaboração dos projetos básicos e executivos e execução das obras de urbanização da Avenida Visconde de Nova Granada/Avenida Sport Clube Corinthians Paulista no Município de Osasco - SP.
- 1.2. **Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA.**
- 1.3. O preço contratual ajustado é de R\$ 147.900.000,00 (cento e quarenta e sete milhões e novecentos mil reais);
- 1.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos da União e do próprio CONTRATANTE, alocados na dotação orçamentária de nº

  
1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
Divisão Consultiva  
Contrato nº 111 /2014

15.451.0025.1.002-4.4.90.51, conforme Notas de Empenho nº 19624, nº 19625 e nº 19626, acostadas às fls.1243/1245, do Processo Administrativo nº 02.708/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) meses consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço Inicial.
- 2.1.1. O recebimento provisório do objeto contratual será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- 2.1.2. O recebimento definitivo será feito por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do Período de Observação ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 2.2. A expedição da "Ordem de Serviço Inicial" somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO e a entrega das "Garantias de Cumprimento do Contrato e de Riscos de Engenharia";
- 2.3. O "Termo Inicial", para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na(s) "Ordem(ns) de Serviço(s)", expedida(s) pela CONTRATANTE;
- 2.4. Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do(s) prazo(s) contratual(is);
- 2.5. A prorrogação do prazo previsto no subitem 2.1. somente será admitida nas condições estabelecidas nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 3.1. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE até 10 (dez) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, e antes da assinatura do Contrato, a Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, numa das seguintes modalidades:
  - 3.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO;
  - 3.1.2. TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA: desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da CONTRATADA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
Divisão Consultiva  
Contrato nº 111/2014

- 3.1.3. **FIANÇA BANCÁRIA:** carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei nº 6.015/73, art. 129, acompanhada de:
- Cópia autenticada do estatuto social do banco;
  - Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
  - Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
  - Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.
- 3.1.4. **SEGURO-GARANTIA:** entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, sendo o Município o único beneficiário do seguro:
- Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;
  - O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 03 de junho de 2003;
  - O seguro-garantia deverá ser livre de franquia.
- 3.1.5. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;
  - Objeto a ser contratado, especificado neste Contrato;
  - Nome e número do CNPJ do SEGURADO (Município);
  - Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
  - Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).
- 3.1.6. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar o **MUNICÍPIO** como **SEGURADO** e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;
- 3.1.7. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, mais **90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato;
- 3.1.8. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.
- 3.1.9. A garantia prestada por fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ser renovada anualmente, no mesmo percentual estipulado no subitem 3.1, devidamente atualizada;

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
Divisão Consultiva  
Contrato nº 111 /2014

- 3.1.10. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que houver acréscimo de objeto;
- 3.2. A garantia visa asseverar o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato.
- 3.3. O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.
- 3.4. A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à CONTRATANTE, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.
- 3.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.
- 3.6. Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a CONTRATANTE poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.
- 3.7. Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.
- 3.8. A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.
- 3.8.1. Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 5.6 deste Contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. O Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, constitui-se parte integrante deste instrumento.
- 4.2. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.
- 4.3. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:
- 4.3.1. Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
Divisão Consultiva  
Contrato nº 111 /2014

- 4.3.2. Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas dos serviços, sobretudo do caminho crítico.
- 4.4. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato, deverá representar todo o caminho crítico dos projetos, o qual não poderá ser alterado sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.
- 4.4.1. O cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e aplicação das sanções descritas na Cláusula Décima – Das Penalidades.
- 4.5. O cronograma deverá representar o integral planejamento das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avançados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima – Das Penalidades deste instrumento, em caso de seu inadimplemento.
- 4.5.1. Caso a CONTRATADA julgue necessário, a sistemática de planejamento, acompanhamento e controle da execução dos serviços poderá ser apresentado em relatórios complementares ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 4.6. A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa dos serviços estabelecidos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa dos serviços, conforme na Cláusula Décima – Das Penalidades.
- 4.7. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as Atividades da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.
- 4.7.1. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividades de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido na Cláusula Segunda.
- 4.8. Além das obrigações descritas na Cláusula Segunda – Prazo Contratual, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 4.9. O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que os SERVIÇOS foram prestados pela CONTRATADA e recebidos pela FISCALIZAÇÃO.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1. Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
Divisão Consultiva  
Contrato nº 111 /2014

- 5.2. Concluído cada período de etapa constante do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 02 (dois) dias úteis, após formalmente comunicado pela CONTRATADA, para a conferência do Relatório de Medição.
- 5.2.1. Após a conferência e aprovação do Relatório de Medição, a CONTRATADA deverá compatibilizá-lo com os dados da(s) planilha(s) das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, devendo, encaminhar documentação hábil de cobrança juntamente com a planilha de Medição e Memória de Cálculo para providências de pagamento.
- 5.2.2. Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a FISCALIZAÇÃO recebê-los.
- 5.2.3 Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor):
- 5.2.3.1 Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este Contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;
- 5.2.3.2 Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;
- 5.2.3.3 Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da CONTRATADA e por seu contador, de que a CONTRATADA possui escrituração contábil regular;
- NOTA:
- a) Em caso de paralisação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, cópia da GFIP com o código de paralisação e o respectivo comprovante de entrega.
- b) O pagamento referente à última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.
- c) Não será necessária a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas 5.2.3.1 e 5.2.3.2, quando da emissão do Primeiro Relatório de Medição do Contrato.
- 5.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento, após o a execução do objeto contratual, no prazo de até 29 (vinte e nove) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e ateste do responsável nos documentos hábeis de cobrança.
- 5.3.1 Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
Divisão Consultiva  
Contrato nº 111 /2014

- 5.3.2 Não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior.
- 5.3.3 No caso de consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada no Termo de Consórcio, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.
- 5.4. Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Relatório de Medição aprovado pelo CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, ao CONTRATANTE, no primeiro dia útil do mês-calendário subsequente.
- 5.5. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pelo CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito.
- 5.6. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

- 5.7. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.
- 5.7.1 Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor da CONTRATANTE, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 5.6 deste instrumento.
- 5.8. Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 5.6 deste Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
Divisão Consultiva  
Contrato nº 111 /2014

- 5.9. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme disposto no item 13 deste Contrato, podendo o CONTRATANTE realizá-lo até o 29º (vigésimo nono) dia útil, contado da data de entrada no protocolo da CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.
- 5.10. Considerar-se-á como "data de conclusão dos serviços", para contagem de prazo, a da emissão pelo CONTRATANTE do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 5.11. Comunicado o encerramento dos serviços, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, CNDT, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), juntamente com os documentos mencionados no subitem 5.2.3 referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.
- 5.12. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- 5.12.1 Execução defeituosa dos serviços;
- 5.12.2 Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- 5.12.3 Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO quer proveniente da execução do Contrato, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;
- 5.12.4 Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- 5.12.5 Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
- 5.12.6 Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.
- 5.12.7. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.
- 5.13. Nos termos do artigo 20, do Decreto 10.531, de 18 de fevereiro de 2011, a importância prevista no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 4.421, de 31 de maio de 2010, deverá ser depositada no Banco do Brasil, Agência 0637-8, c.c. nº 76603-8 em favor do Fundo Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Produtiva (FUMDIP).

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

- 6.1. Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento deste Contrato, pela variação dos Índices Custo da Construção – Municípios das Capitais – São Paulo, coluna 54, calculados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicados na seção de Índices Econômicos da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
Divisão Consultiva  
Contrato nº 111 /2014

Revista "Conjuntura Econômica, sendo o índice inicial referente ao mês do Orçamento da CONTRATANTE (mês de novembro/2013).

- 6.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.
- 6.3. Caso decorra período superior a um ano contado a partir da data base da proposta, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 meses.
- 6.4. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.
- 6.5. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no art. 1º -F, da Lei nº 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo art. 5º, da Lei nº 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.
- 6.6. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme Equação abaixo:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} * V$$

Sendo:

R = valor parcela de reajustamento procurado;

I0 = Índice de preço verificado no mês do orçamento da CONTRATANTE (Nov/2013)

I1 = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do Contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

- 6.7. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 6.6 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:
  - 6.7.1 Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
  - 6.7.2 Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.
- 6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
Divisão Consultiva  
Contrato nº 111 /2014

aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA**

- 7.1. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 7.2. A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 7.3. A CONTRATADA será representada pelo “Engenheiro Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 8.1.1 Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo CONTRATANTE;
- 8.1.2 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- 8.1.3 Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente;
- 8.1.4 Comunicar por escrito ao setor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto contratual, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 8.1.5 Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;
- 8.1.6 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que o CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
Divisão Consultiva  
Contrato nº 222 /2014

- 8.1.7 Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município, durante toda a execução do Contrato;
- 8.1.8 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- 8.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pelo CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 8.1.10 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;
- 8.1.11 Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 8.1.12 Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;
- 8.1.13 Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CONSELHO DE CLASSE competente;
- 8.1.14 Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- 8.1.15 Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;
- 8.1.16 Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pelo CONTRATANTE;
- 8.1.17 Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;

11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
Divisão Consultiva  
Contrato nº 111 /2014

- 8.1.18 Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- 8.1.19 Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal.
- 8.1.20 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto contratual, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 8.2. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa, no CONSELHO DE CLASSE da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via ao Órgão de FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE. Este comprovante é indispensável para o início dos serviços.
- 8.3. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos profissionais no CONSELHO DE CLASSE da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.
- 8.3.1 Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.
- 8.4. O representante credenciado como profissional técnico responsável deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação do CONTRATANTE e desde que atendidas às condições originais de habilitação.
- 8.5. Sendo necessário refazer o serviço, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas, correndo por sua conta as respectivas despesas.
- 8.5.1 Deixando a CONTRATADA de refazê-lo, o CONTRATANTE poderá contratar terceiro para executar o serviço, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelo respectivo pagamento, sem que tenha direito a reembolso ou prévia ciência dessa contratação.
- 8.6. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:
- 8.6.1 Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;
- 8.6.2 Perante o CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
Divisão Consultiva  
Contrato nº 111 /2014

- 8.6.3 Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa;
- 8.6.4 Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;
- 8.6.5. Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
- 8.7. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna.
- 8.8. Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada etapa de serviço serão aqueles estabelecidos pelo Órgão no Item 9 - Critérios de Pagamento conforme Anexo II do Edital RCD Presencial nº 001/2014, constante no Processo Administrativo nº 02.708/2014, que não poderão ser modificados pela CONTRATADA.
- 8.8.1 Cabe ressaltar que nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado o relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município.
- 8.9. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos no Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto do presente contrato.
- 8.10. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratual, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- 9.2. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
- 9.3. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
Divisão Consultiva  
Contrato nº 111 /2014

- 9.4. Solicitar que a **CONTRATADA**, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- 9.5. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
- 9.6. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- 9.7. Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- 9.8. Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.
- 9.9. Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à **CONTRATADA** dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro do **CONTRATANTE** para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da **CONTRATADA**.
- 9.10. Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- 9.11. Realizar a medição dos serviços executados, emitindo o respectivo Relatório de Medição, conforme estipulado na Cláusula Quinta - Do Pagamento.
- 9.12. Elaborar o Relatório de Medição referente aos serviços executados no período compreendido entre o primeiro dia e o último dia do mês anterior.
- 9.13. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.
- 9.14. Garantir o acesso da **CONTRATADA** e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- 9.15. Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.
- 9.16. No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com os serviços, pelos mesmos julgados necessários.
- 9.17. A **FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATANTE** deverá exigir da **CONTRATADA** o cumprimento dos prazos dispostos no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** apresentado anexo a este instrumento.
- 9.17.1 A execução de cada serviço/etapa será aferida pela **FISCALIZAÇÃO**, em cada medição, consoante **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, previamente aprovado.

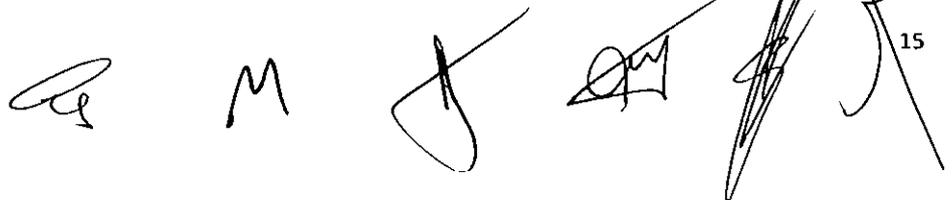


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
Divisão Consultiva  
Contrato nº 111 /2014

9.17.2 A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 10.2. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no Contrato, bem como das demais cominações legais, se:
- 10.2.1 Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/11;
- 10.2.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- 10.2.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;
- 10.2.4 Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 10.2.5 Praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- 10.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- 10.2.7 Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.
- 10.3. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.
- 10.4. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicam-se às licitações e aos Contratos regidos por esta Lei.
- 10.5. Por atraso ou inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, o CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 10.5.1 ADVERTÊNCIA que é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
- 10.5.1.1 Pelo Prefeito Municipal, orientado pelo Fiscal do Contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto contratual, se o descumprimento da obrigação ocorrer na



15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
Divisão Consultiva  
Contrato nº 111 /2014

fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o Contrato, nos seguintes casos:

- 105112** Quando a **CONTRATADA** se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o Contrato, por um período de **05 (cinco) dias úteis** contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 105113** Quando a **CONTRATADA**, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de **05 (cinco) dias úteis** contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 105114** Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a **15 (quinze) dias** no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa **CONTRATADA**.
- 105.2** **MULTA** que é a sanção pecuniária que será imposta à **CONTRATADA**, pelo Ordenador de Despesas do **CONTRATANTE**, por atraso injustificado na execução do objeto contratual ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- 10521** Nos casos de atrasos:
- 105212** **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na execução do objeto contratual, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, vírgula, nove por cento)**, que corresponde até **30 (trinta) dias** de atraso;
- 105213** **0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso, na execução do contratual, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do **CONTRATANTE**, quando o atraso ultrapassar **30 (trinta) dias**, limitado a **20%**;
- 105213** **2% (dols por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto contratual, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens **1052.1.1** e **1052.1.2**;
- 10522** Nos casos de recusa ou inexecução:
- 105221** **15% (quinze por cento)** em caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o Contrato ou retirar o instrumento, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE** ou inexecução parcial do objeto contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- 105222** **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela **inexecução total** do objeto contratual ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.
- 10523** A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo.

16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
Divisão Consultiva  
Contrato nº 111 /2014

oferecido à **CONTRATADA** a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

- 105231** Mediante quitação do valor da penalidade por parte da **CONTRATADA**.
- 105232** Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;
- 105233** Mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**; e
- 105234** Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- 10.5.2.4** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 10525** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
- 105251** Atraso na execução do objeto contratual não superior a **05 (cinco) dias**; e
- 105252** A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 10526** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 10527** Persistindo o atraso por mais de **30 (trinta) dias**, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do Contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do Contrato, exceto se houver justificado interesse do **CONTRATANTE** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens **105.2.1.1** e **105.2.1.1**.
- 10.5.3** **SUSPENSÃO** é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da **CONTRATADA** no Cadastro Municipal de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:
- 10.5.3.1** Por até **02 (dois) anos**, quando a **CONTRATADA**, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 10532** Por até **05 (cinco) anos**, quando a **CONTRATADA**:
- 105321** Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto contratual;
- 105322** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
Divisão Consultiva  
Contrato nº 1.111 /2014

- 105323** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;
- 105324** Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- 105325** Praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- 105326** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
- 105327** Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato;
- 10533** São competentes para aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO**:
- 105331** O PREFEITO MUNICIPAL, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 10534** A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no Cadastro Municipal de Fornecedores.
- 10.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo Prefeito Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.
- 10541** Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 1055** Disposições gerais:
- 10551** A suspensão e a declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às EMPRESAS ou aos PROFISSIONAIS que, em razão do Contrato:
- 105511** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 105512** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos contratuais; e
- 105513** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10552** Do direito de defesa:
- 105521** É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das PENAS de ADVERTÊNCIA, de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de MULTA ou de INIDONEIDADE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 105522** O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
Divisão Consultiva  
Contrato nº 111 /2014

- 105523 Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 105524 Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município - IOMO, devendo constar:
- 1055241 A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- 1055242 O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- 1055243 O fundamento legal da sanção aplicada; e
- 1055244 O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 105525 Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no Cadastro Municipal de Fornecedores.
- 10553 Do assentamento em registros:
- 105531 Ficam desobrigadas do dever de publicação na Imprensa Oficial do Município a ADVERTÊNCIA e a MULTA, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.
- 105532 Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 10554 Da sujeição a perdas e danos:
- 105541 Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao MUNICÍPIO pelo descumprimento das obrigações licitatórias.
- 105542 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:
- 1055421 Da rescisão do Contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 1055422 Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS**

- 11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
Divisão Consultiva  
Contrato nº 111 /2014

11.2 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato pelo **MUNICÍPIO**:

- a) O não cumprimento de prazos;
- b) O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
- c) A lentidão na execução dos serviços, que leve o **MUNICÍPIO** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação injustificada dos serviços;
- f) A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- g) A cessão ou transferência do presente Contrato;
- h) O desatendimento às determinações da **FISCALIZAÇÃO** designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- i) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
- j) A decretação de falência;
- k) A dissolução da sociedade;
- l) A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- m) O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- n) A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- o) Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela **CONTRATADA**, por força do Contrato.
- p) Razões de interesse público;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

11.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela **CONTRATADA**:

- a) 11.3.1 A supressão de serviços, por parte do **CONTRATANTE**, sem anuência da **CONTRATADA**, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
- b) 11.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
Divisão Consultiva  
Contrato nº 222 /2014

- c) O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE relativos aos serviços já recebidos e faturados;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 11.4. Nos casos relacionados nos subitens 11.3.1 a 11.3.3, a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
- 11.4.1 A devolução da garantia prestada;
- 11.4.2 Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.
- 11.5. A rescisão do Contrato, efetivada pelo CONTRATANTE, com base no ajuste acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:
- a) Assunção imediata, pelo CONTRATANTE, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
- b) Ocupação e utilização, pelo CONTRATANTE, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos do item 11.8, deste documento;
- c) Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- d) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.6 A rescisão do Contrato, seja decretada pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, não impedirá que o CONTRATANTE dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;
- 11.7 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
Divisão Consultiva  
Contrato nº 111 /2014

contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;

- 11.8 Ocorrendo a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;
- 11.9 Caso não convenha ao CONTRATANTE exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;
- 11.10 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITIVOS, DA MATRIZ DE RISCO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

- 12.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos a este contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:
- 12.1.1 Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;
- 12.1.1.1 O caso fortuito e a força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.1.2. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da CONTRATADA, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.
- 12.2. Da Matriz de Risco.
- 12.2.1A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.
- 12.2.2. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO.

22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
Divisão Consultiva  
Contrato nº 111 /2014

- 12.2.3. A Matriz de risco é o instrumento tem o objetivo de definir as responsabilidades da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** na execução do contrato.
- 12.2.4. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Anexo XIV - Matriz de Risco do Edital.
- 12.2.5. O termo risco foi designado neste contrato para designar o resultado objetivo da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento, aleatório, futuro e que independa da vontade humana, e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como uma atividade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico
- 12.3. **DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**
- 12.3.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições da **MATRIZ DE RISCO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 12.3.2. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na **MATRIZ DE RISCO**.
- 12.3.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 13.1. A aceitação definitiva dos serviços se dará na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes, do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.
- 13.2. Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deve solucionar todas as pendências identificadas pela Fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 13.3. A assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CONTRATANTE**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.
- 13.3.1. A assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CONTRATANTE**, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.
- 13.4. Nos casos em que couber, poderão ser lavrados e assinados pelas partes **TERMOS DE RECEBIMENTO PARCIAIS**, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluído e já realizada a respectiva medição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
Divisão Consultiva  
Contrato nº 111 /2014

- 13.5. Os serviços registrados no Relatório de Medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

- 14.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, pelas Lei nº 8.666/93, Lei nº 12.462/2011 e Decreto nº 7.581/2011;
- 14.2. Se quaisquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;
- 14.3. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho;
- 14.4. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa do CONTRATANTE;
- 14.5. O CONTRATANTE reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, o CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA;
- 14.6. O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.
- 14.6.1. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos;
- 14.7. Compete ao CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;
- 14.8. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo CONTRATANTE;
- 14.9. O CONTRATANTE poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços;
- 14.10. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável (is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior;
- 14.10.1. A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e deverá ser, no mínimo, igual a do substituído;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
Divisão Consultiva  
Contrato nº 111 /2014

- 14.11. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex-empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada o CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica o CONTRATANTE autorizado a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico do CONTRATANTE;
- 14.12. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;
- 14.13. Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA "pro rata tempore" pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem 14.14 abaixo.
- 14.14 Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso o CONTRATANTE seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.
- 14.15 Executado o objeto contratual, o mesmo será objeto de:
- Recebimento Provisório do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de conclusão dos serviços;
  - Recebimento Definitivo, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do Período de Observação ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

- 15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
Divisão Consultiva  
Contrato nº 111 /2014

E por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima assinam as partes o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Osasco, 10 de Outubro de 2014.

JORGE LAPAS  
Prefeito

MÔNICA CRISTINA PEREIRA DE GODOY  
Diretora do DCLC e Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CARLOS ALBERTO BABA  
Secretário de Serviços e Obras

CLAUDIA SOFNER  
Planova Planejamento e Construções Ltda.

CLAUDIO ALÉCIO GUARANÁ  
Rual Construções e Comércio Ltda.

GILBERTO ANDRADE FARIAS  
Arc Comércio Construção e Administração de Serviços Ltda.